Diário Décidia

Estado de Pernambuco

Ano XCII • Nº 219

Ministério Público Estadual

Recife, quinta-feira, 3 de dezembro de 2015

Segurança Pública: MPPE certifica municípios

Dos 64 que aderiram ao Pacto dos Municípios, seis serão premiados

as 64 cidades pernambucanas que aderiram voluntariamente ao projeto Pacto dos municípios pela segurança pública, do Ministério Público de Pernambuco (MPPE), seis conquistaram o Certificado de Premiação nas classes ouro, prata e bronze. No dia 18 deste mês, durante as comemorações alusivas ao Dia Nacional do Ministério Público, o procurador-geral de Justiça, Carlos Guerra de Holanda, estará fazendo a entrega dos certificados aos prefeitos Luciano Bonfim (Triunfo – classe ouro); José Queiroz (Caruaru - classe prata) e Elias Gomes (Jaboatão dos Guararapes - classe prata). Na classe bronze, receberão os certificados os prefeitos Severino Otávio (Bezerros), Carlos Alberto Arruda (Cachoeirinha) e Lourival Simões (Petrolândia).

A solenidade de certificação acontecerá a partir das 15h30 no Centro Cultural Rossini Alves Couto. Nos seis municípios certificados pelo MP-PE com o título Município compromissado com a segurança pública já se observa a transformação da realidade social com resultados concretos, a exemplo da implantação do Perímetro de Segurança Escolar; controle na concessão e suspensão de alvarás

para bares, restaurantes e similares; ampliação do sistema de câmeras e videomonitoramento em locais de grande fluxo de pessoas; e criação de comissões de controle de conflitos nas escolas.

A melhoria no sistema de iluminação pública, criação ou ampliação do efetivo da guarda municipal, ações preventivas nos grandes eventos e ampliação do diálogo entre a sociedade e os órgãos de segurança pública são outras medidas previstas pelo projeto de iniciativa dos promotores de Justiça Aguinaldo Fenelon de Barros e Paulo Augusto de Freitas Oliveira. Esse conjunto de ações consiste

na indução de políticas públicas de segurança e conquistou em outubro deste ano o primeiro lugar do Prêmio CN-MP (Conselho Nacional do Ministério Público), em Brasília, na categoria Diminuição da criminalidade.

O Pacto dos Municípios propõe uma nova forma de atuação do Ministério Público em sua atividade extrajudicial, com medidas voltadas à diminuição da v iolência e da criminalidade e ao ordenamento urbano, por parte do município, por meio da assinatura de um Termo de Cooperação e Compromisso por parte das prefeituras perante o MPPE.

CAMARAGIBE

Maternidade deve ser Promotores cadastrados reaberta em janeiro

O prazo excedido de reabertura da Maternidade Amiga da Família, em Camaragibe, que dura desde 30 de janeiro deste ano, foi o tema da audiência pública que o Ministério Público de Pernambuco (MPPE) realizou, nesta quarta-feira (2), no auditório do MPPE no município, para colher depoimentos, explicações e informações que esclarecessem a demora, já que a Prefeitura se comprometeu a entregá-la em setembro passado. O secretário de Saúde municipal, Alexandre Cardeal, afirmou que a maternidade voltará a funcionar em 30 de janeiro de 2016.

A maternidade foi fechada para que o prédio passasse por reformas estruturais. Por um

Termo de Ajustamento de Conduta assinado em maio pela Prefeitura com o MPPE, as obras deveriam ser concluídas em setembro. No entanto, finalizaram em outubro. Mesmo assim, a unidade de saúde permanece sem oferecer qualquer atendimento à população.

Segundo o secretário de Saúde, o problema agora é a falta de pessoal. "Neste momento, não contamos com recursos humanos para que a maternidade funcione. Precisamos contratar, pois os servidores foram relocados para o Hospital Aristeu Chaves. Mas iremos resolver até a data de 30 de ianeiro", explicou Cardeal.

⋒Mais informações

RESOLUÇÕES E INSPEÇÃO PRISIONAL

em sistemas do CNMP A Corregedoria Geral avisa a tes resoluções: Resolução CN-

todos os promotores de Justiça que foi providenciado o cadastramento de todos nos Sistemas de Resoluções (www.sistemaresolucoes.cnmp.br) e de Inspeção Prisional do Ministério Público (www.sipmp.cnmp.mp.br) do Conselho Nacional do Ministério Público (CN-MP), com o objetivo de facilitar o acesso aos sistemas e as informações neles contidas.

Os dados de usuário e senha para autenticação nos mencionados sistemas foram encaminhados pelo Sistema de Controle de Acesso do CNMP a todos os e-mails funcionais do MPPE desde o dia 23 de outu-

A iniciativa atende às seguin-

MP n°20/2007, que trata do controle externo da atividade policial; Resolução CNMP n°56/2010, que trata da uniformização da inspeções em estabelecimento penal; Resolução CNMP n°67/2011, sobre a uniformização das fiscalizações em unidades de medidas socioeducativas de internação e semiliberdade: Resolução CN-MP n°71/2011, sobre a atuação dos membros do Ministério Público na defesa do direito fundamental à convivência familiar e comunitária de criancas e adolescentes em acolhimento e dá outras providências.

O Aviso da Corregedoria n°015/2015 foi publicado do Diário Oficial do dia 28/11.

JABOATÃO DOS GUARARAPES

Unidades de saúde devem ser adequadas

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE), por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, recomendou ao prefeito Elias Gomes, no prazo de 20 dias, informar o cronograma de ações, com respectivos prazos, a fim de adequar as unidades nãohospitalares de atendimento às urgências e emergências e unidades hospitalares gerais do tipo I à legislação, conforme Portaria 2048/02, do Ministério da Saúde.

De acordo com a promotora de Justiça Milena Conceição Rezende Mascarenhas Santos, um relatório técnico encaminhado pelo Grupo de Trabalho na área de Saúde do MPPE (GT Saúde), aponta irregularidades na rede municipal de atenção à urgência e emergência. Dentre os problemas identificados, considera-se como de maior gravidade a escala incompleta de médicos das unidades nãohospitalares gerais tipo I e dos Hospitais de Referência, além da falta de estrutura física e de materiais.

Segundo a legislação, as unidades não-hospitalares de atendimento às urgências e emergências devem prestar assistência correspondente ao primeiro nível de complexidade e contar, no mínimo, com equipe de saúde composta por médico e enfermeiro nas 24 horas para atendimento contínuo de clínica médica e pediátrica. Nos casos em que a estrutura loco-regional exigir, tomando-se em conta as características epidemiológicas, indicadores de saúde como morbidade e mortalidade, e características da rede assistencial, a equipe poderá ser ampliada, contemplando as áreas de clínica cirúrgica, ortopedia e odontologia de urgência.

Estas unidades também devem contar com suporte ininterrupto de laboratório de patologia clínica de urgência e radiologia, bem como os equipamentos para a atenção às urgências, leitos de observação de 6 a 24 horas, além de acesso ao transporte adequado e ligação com a rede hospitalar através da Central de Regulação Médica de Urgências. Se tais centrais não estiverem estruturadas, a referência hospitalar, assim como a retaguarda de ambulâncias de suporte básico, avançado e de transporte deverão ser garantidos mediante pactuação prévia, de caráter municipal ou regio-

Em relação às unidades hospitalares gerais de atendimento às urgências e emergências de tipo I, instaladas em hospitais gerais de pequeno porte aptos a prestarem assistência de urgência e emergência correspondente ao primeiro nível de assistência da média complexidade (M1), a legislação prevê que devem contar com instalações físicas, recursos humanos, tecnológicos adequados, e, no mínimo, iguais aos exigidos para as unidades não-hospitalares de atendimento às urgências e emergências.

A recomendação foi publicada no Diário Oficial da terça-feira (1).

CERTIFICADO DIGITALMENTE



Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: Carlos Augusto Guerra de Holanda

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.171/2015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA, no uso das suas atribuições

CONSIDERANDO a alteração na escala de plantão de Membros da Infância e Juventude da Capital; CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

Modificar o teor Portaria POR-PGJ Nº 2,140/2015, de 27,11,2015, publicada no DOE de 28,11,2015, para:

PLANTÃO INTEGRADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

DATA	DIA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
05.12.2015	Sábado	Liliane Asfora Cunha Cavalcanti da Fonte	3ª Promotoria de Justiça de Abreu e Lima
19.12.2015	Sábado	Maria Izamar Ciríaco Pontes	5ª Promotoria de Justiça de Paulista
20.12.2015	Domingo	Leonardo Brito Caribé	1ª Promotoria de Justiça de Moreno

Leia-se:

PLANTÃO INTEGRADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

DATA DIA		PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA	
05.12.2015	Sábado	Ana Maria Sampaio Barros de Carvalho	3ª Promotoria de Justiça de Abreu e Lima	
19.12.2015	Sábado	Leonardo Brito Caribé	5ª Promotoria de Justiça de Paulista	
20.12.2015	Domingo	Maria Izamar Ciríaco Pontes	1ª Promotoria de Justiça de Moreno	

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 02 de dezembro de 2015.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 2.172/2015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 049/2015, protocolado sob o SIIG Nº 0045529-7/2015, oriundo da 9ª Circunscrição Ministerial com sede em Olinda, que altera a escala de plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do servico:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 2.143/2015, de 27.11.2015, publicada no DOE de 28.11.2015, para:

Onde se lê:

PLANTÃO DA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM OINDA

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
06.12.2015	Domingo	13h às 17h	Olinda	Patrícia Fonseca Lapenda Pimentel
31.12.2015	Quinta-feira	13h às 17h	Olinda	Camila Mendes de Santana Coutinho

Leia-se:

PLANTÃO DA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM OLINDA

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
06.12.2015	Domingo	13h às 17h	Olinda	Camila Mendes de Santana Coutinho
31.12.2015	Quinta-feira	13h às 17h	Olinda	Patrícia Fonseca Lapenda Pimentel

que-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de dezembro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA



PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA

Carlos Augusto Arruda Guerra de Ho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

Fernando Barros de Lima

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS

Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL Renato da Silva Filho

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

OUVIDOR

Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

SECRETÁRIO-GERAL

Aguinaldo Fenelon de Barros

CHEFE DE GABINETE

COORDENADOR DE GABINETE

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

JORNALISTAS Alana Moreira, Giselly Veras, Isa Maria, Izabela Cavalcanti, Jaques Cerqueira, Miguel Rios e Bruno Bastos

ESTAGIÁRIOSGeise Araújo, Igor Souza, Vinicius Maranhão
Marques de Melo e Vanessa Falcão (Jornalismo), Maria Eduarda Rocha (Publicidade)

RELAÇÕES PÚBLICAS

PUBLICIDADE Andréa Corradini, Leonardo Martins

DIAGRAMAÇÃO Bruno Bastos, Giselly Veras e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473, Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160 imprensa@mppe.mp.br Ouvidoria (81) 3303-1245

PORTARIA POR-PGJ N.º 2.173/2.015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei entar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994.

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE, nos termos do artigo 5º, § 1º da Resolução 30/2008-CNMP

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais,

RESOLVE:

- Indicar os Promotores de Justiça para oficiarem perante a Justiça Eleitoral, de primeira instância, durante as férias/Licenças/ afastamentos dos titulares, conforme a seguir:

COMARCA	ZONA ELEITORAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PERÍODO
Gameleira	029 ^a	Fabiano Vírginio Patriota Tavares	01 a 31/12/2015
Ouricuri	082ª	Carlos Henrique Tavares Almeida	01 a 31/12/2015
Parnamirim	078ª	Danielle Belgo de Freitas	01 a 31/12/2015
Petrolina	144ª	Ana Rúbia Torres de Carvalho	01 a 31/12/2015
São José do Belmonte	074 ^a	Thinneke Hernalsteens	01 a 31/12/2015

II - Determinar que os Promotores de Justiça ora indicados comuniquem o início do exercício na respectiva zona eleitoral, apreso até o dia 10 do mês subsequente, relatório das atividades eleitorais à Procuradoria Regional Eleitoral;

III - Advertir, finalmente, que ocorrendo desistência, promoção ou impedimento de ordem legal, a substituição obedecerá, rigorosamente, às regras contidas na Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 01/2001 e Resolução Conjunta PGJ/PRE nº 001/2011, PGJ/PRE, salvo a impossibilidade de sua aplicação, quando será observado o disposto no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual n.º 21/98, de 28 de dezembro de 1998.

IV - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/12/2015

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se,

Recife, em 02 de dezembro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 2.174/2.015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei ntar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994.

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE, nos termos do

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais,

RESOLVE:

I - Indicar os Promotores de Justiça para oficiarem perante a Justiça Eleitoral, de primeira instância, até ulterior deliberação, conforme a seguir

COMARCA	ZONA ELEITORAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	A PARTIR DE:
Flores	067ª	Guilherme Graciliano Araújo Lima	A partir de 07/12/2015
Petrolândia	070 ^a	Raphael Guimarães dos Santos	A partir de 07/12/2015

II - Determinar que os Promotores de Justica ora indicados comuniquem o início do exercício na respectiva zona eleitoral, apresentando,

IV - Advertir, finalmente, que ocorrendo desistência, promoção ou impedimento de ordem legal, a substituição obedecerá, rigorosamente, às regras contidas na Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 01/2001 e Resolução Conjunta PGJ/PRE nº 001/2011, PGJ/PRE, salvo a impossibilidade de sua aplicação, quando será observado o disposto no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual n.º 21/98, de 28 de dezembro de 1998.

que-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 02 de dezembro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 2.175/2.015

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. MANOEL ALVES MAIA, 20º Promotor de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 1º Promotor de Justiça Criminal de Paulista, de 2ª entrância, em conjunto ou separadamente, no mês de dezembro do corrente, retroagindo os efeitos da presente Portaria ao dia 01/12/2015.

ublique-se. Registre-se. Cumpra-se

Recife, em 02 de dezembro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 2.176/2.015

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 608/2015, oriundo da Coordenação da 3ª Circunscrição Ministerial - Afogados da Ingazeira;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

I - Designar o Bel. JÚLIO CÉSAR CAVALCANTI ELIHIMAS. Promotor de Justiça de Sertânia, de 2ª Entrância, para atuar, em caráter cumulativo, nos feitos criminais da Comarca de Afogados da Ingazeira, de 2ª Entrância, em conjunto ou separadamente, no período de 01/12/20/15 a 31/12/2015, face férias do Bel. Fernando Della Latta Camargo.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/12/2015.

ublique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 02 de dezembro de 2015.

PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA, exarou os

www.mppe.mp.br

Expediente n.º: s/n/15 Processo n.º: 0041980-4/2015

Requerente: STANLEY ARAUJO CORREA

Assunto: Solicitação
Despacho: Defiro o pedido de meia diária. Ao apoio do Gabinete

para as providências necessárias.

Processo n.º: 0042867-0/2015
Requerente: PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO

Assunto: Solicitação

Expediente n º 001/15

Despacho: Defiro o pedido. Ao apoio do Gabinete para as

Expediente n.º: s/n/15 Processo n.º: 0043254-0/2015

Requerente: JANEIDE OLIVEIRA DE LIMA

Assunto: Requerimento
Despacho: Defiro o pedido. Ao apoio do Gabinete para as

Expediente n.º: 038/15 Processo n.º: 0043759-1/2015

Requerente: EDUARDO HENRIQUE BORBA LESSA Assunto: Comunicações Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 241/15 Processo n 0: 0043778-2/2015

Requerente: ANA CRISTINA BARBOSA TAFFAREL

Assunto: Comunicações Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n º 045/15

Processo n.º: 0043781-5/2015
Requerente: RAPHAEL GUIMARAES DOS SANTOS Assunto: Comunicações

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: OF-899/15 Processo n.º: 0043794-0/2015 Requerente: **EDSON JOSE GUERRA**

Assunto: Solicitação

Despacho: Defiro o pedido. Ao apoio do Gabinete para as providências necessárias.

Expediente n.º: 218/15

Processo n.º: 0043994-2/2015

Requerente: JANINE BRANDÃO MORAIS

Assunto: Comunicações
Despacho: À CMGP para anotar e arquival

Expediente n.º: 019/15 Processo n º· 0044000-8/2015

Requerente: ANDREA KARLA REINALDO DE SOUZA QUEIROZ

Assunto: Comunicações Despacho: À CMGP para anotar e arquivar

Expediente n.º: 082/15

ocesso n.º: 0044018-8/2015

Requerente: PAULA CATHERINE DE LIRA AZIZ ISMAIL
Assunto: Comunicações
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n º 278/15

Processo n.º: 0044029-1/2015
Requerente: MARIANA LAMENHA GOMES DE BARROS

Assunto: Comunicações Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 011/15 Processo n.º: 0044049-3/2015 Requerente: **NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI**

Assunto: Comunicações

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Processo n.º: 0044153-8/2015

Requerente: MILENA CONCEICAO REZENDE MASCARENHAS SANTOS

unto: Comunicações

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar

Expediente n.º: CI-23/2015 Processo n.º: 0044224-7/2015

Requerente: ANDRE MUCIO RABELO DE VASCONCELOS

Assunto: Comunicações
Despacho: Defiro o pedido. Ao apoio do Gabinete para as

Expediente n.º: 025/15

Processo n º 0044245-1/2015

Requerente: THERESA CLAUDIA DE MOURA SOUTO

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 089/15

Processo n.º: 0044357-5/2015
Requerente: PAULA CATHERINE DE LIRA AZIZ ISMAIL Assunto: Solicitação

Despacho: Autorizo excepcionalmente, Registre-se, arquivando se em seguida em pasta própria.

Expediente n.º: 040/15

Requerente: JULIO CESAR SOARES LIRA

Assunto: Comunicações Despacho: À CMGP para anotar e arquivar

Processo n.º: 0044397-0/2015 Requerente: JOAO PAULO PEDROSA BARBOSA

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar

Expediente n.º: s/n/15

Processo n.º: 0044422-7/2015

Requerente: EDIPO SOARES CAVALCANTE FILHO

Despacho: Defiro o pedido. Ao apoio do Gabinete para as

Expediente n.º: 216/15

Processo n.º: 0044426-2/2015
Requerente: GUILHERME GRACILIANO ARAUJO LIMA

Assunto: Comunicações Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 318/15

Processo n.º: 0044512-7/2015
Requerente: ANA CLAUDIA WALMSLEY PAIVA

Assunto: Comunicações Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n º 326/15

Processo n.º: 0044519-5/2015
Requerente: ANA CLAUDIA WALMSLEY PAIVA

Assunto: Comunicações

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 522/15 Processo n.º: 0044523-0/2015 Requerente: NANCY TOJAL DE MEDEIROS

Assunto: Comunicações

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Processo n.º: 0044598-3/2015 Requerente: CRISTIANE WILIENE MENDES CORREIA

Assunto: Requerimento

Despacho: Defiro o pedido. Registre-se, arquivando-se em

Expediente n.º: 254/15

Processo n.º: 0044619-6/2015

Requerente: EVANIA CINTIAN DE AGUIAR PEREIRA

Assunto: Comunicações
Despacho: Ciente, arquive-se.

Expediente n.º: s/n/15 Processo n.º: 0044786-2/2015

Requerine: JANEIDE OLIVEIRA DE LIMA
Assunto: Requerimento
Despacho: Defiro o pedido. Ao apoio do Gabinete para as providências necessárias

Processo n.º: 0044826-6/2015
Requerente: MAVIAEL DE SOUZA SILVA

Assunto: Solicitação

Despacho: Defiro o pedido. Ao apoio do Gabinete para as

Expediente n.º: 041/15 Processo n.º: 0045062-8/2015

Requerente: JULIO CESAR SOARES LIRA

Assunto: Comunicações
Despacho: Defiro o pedido. Ao apoio do Gabinete para as

Expediente n.º: Email

Processo n.º: 0045120-3/2015
Requerente: JULIO CESAR CAVALCANTI ELIHIMAS

Assunto: Comunicações
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Procuradoria Geral de Justiça, 02 de dezembro de 2015. JOSÉ BISPO DE MELO

Promotor de Justiça Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justica

EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA, exarou

Dia: 02/12/2015

Número protocolo: 46721/2015 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Compensação de plantão Data do Despacho: 01/12/2015

Nome do Requerente: DANIEL GUSTAVO MENEGUZ MORENO Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando

se em seguida em pasta própria Número protocolo: 46665/2015 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Compensação de plantão Data do Despacho: 01/12/2015

Nome do Requerente: STANLEY ARAÚJO CORRÊA

Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivandose em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 46663/2015 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Compensação de plantão Data do Despacho: 01/12/2015

Nome do Requerente: ANDRÉA MAGALHÃES PORTO OLIVEIRA Despacho: Defiro o pedido. Registre-se, arquivando-se em

Número protocolo: 46622/2015 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Compensação de plantão Data do Despacho: 01/12/2015

seguida em pasta própria

Nome do Requerente: MARIA AMELIA GADELHA SCHULER

Despacho: Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 46382/2015 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Licença médica Data do Despacho: 01/12/2015

Nome do Requerente: ROSANE MOREIRA CAVALCANTI

Despacho: Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar com cópia à Corregedoria Geral do Ministério Público.

Número protocolo: 45762/2015 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Licença prêmio (gozo) Data do Despacho: 01/12/2015

Nome do Requerente: RIVALDO GUEDES DE FRANCA Despacho: Encaminhe-se as informações prestadas pelo DEMAPE ao requerente, para conhecimento.

Número protocolo: 44761/2015 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 01/12/2015 Nome do Requerente: ANDRÉA FERNANDES NUNES PADILHA Despacho: Defiro pedido. À CMGP para anotar e arquiva

Número protocolo: 44961/2015 Documento de Origem: Eletrônia Assunto: Comunicações Data do Despacho: 02/12/2015

Nome do Requerente: PATRÍCIA RAMALHO VASCONCELOS Despacho: Defiro pedido. À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente s/n/2015

Processo n.º: 0045620-8/2015 Requerente: MARIA HELENA DA FONTE CARVALHO

Assunto: Requerimento
Despacho: Defiro o pedido. A CMGP para anotar e arquivar.

Procuradoria Geral de Justiça, 02 de dezembro de 2015. JOSÉ BISPO DE MELO

Promotor de Justiça Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

O EXMO. SR. CHEFE DE GABINETE, DR. JOSÉ BISPO DE MELO, exarou os seguintes despachos:

Dia 01.12.2015

Expediente n.º: 57/15

ocesso n º· 0044329-4/2015

Requerente: ERICO DE OLIVEIRA SANTOS
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Junte-se ao presente os expedientes protocolados sob os SIIGs nºs 44330-5, 44331-6, 44596-1, 44333-8, 44334-0, 44335-1, 44336-2, 44337-3/2015, por se tratar de mesma matéria e já providenciados pela Portaria POR-PGJ Nº 2.143/2015 e, em

Assunto: Comunicações Despacho: Providenciado pela Portaria POR-PGJ № 2.143/2015,

seguida, arquive-se

Expediente n.º: 198/15 Processo n.º: 0044779-4/2015 Requerente: LUCILE_GIRAO ALCANTARA

publicada no DOE do dia 28.11.2015. Arquive-se Expediente n º 84/15

ocesso n.º: 0044780-5/2015

te: PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA Assunto: Encaminhamento Despacho: *Providenciado pela Portaria POR-PGJ № 2.136/2015*, publicada no DOE do dia 27.11.2015. Arquive-se.

Expediente n.º: 191/15

Processo n º 0044856-0/2015 Requerente: LUCILE GIRAO ALCANTARA

Assunto: Encaminhamento
Despacho: Providenciado pela Portaria POR-PGJ № 2.143/2015,
publicada no DOE do dia 28.11.2015. Arquive-se.

Expediente n.º: 837/15 Processo n.º: 0045207-0/2015

Assunto: Encaminhamento
Despacho: Providenciado pela Portaria POR-PGJ № 2.142/2015,
publicada no DOE do dia 28.11.2015. Arquive-se. Procuradoria-Geral de Justiça, 02 de dezembro de 2015.

JOSÉ BISPO DE MELO

Requerente: GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA

Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

Conselho Superior do Ministério Público

RESOLUÇÃO-RES-CSMP № 003/2015.

Ementa: Altera a redação dos arts. 7º. 14. 18 e 20 da Resolução RES-CSMP nº 001/99, que trata do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, em face do disposto no art. 7º, inciso XIV e art. 14, parágrafo único, alínea c, do referido Regimento e de acordo com a deliberação tomada na 35º Reunião Ordinária, realizada no dia 23 de setembro de 2015, nos seguintes

Art. $1^{\rm o}$ - Os arts. $7^{\rm o}$, inciso X, 14, parágrafo único, 18 e 20 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, passam a vigorar nos seguintes termos

> Capítulo VI Das Atribuições do Conselho Superior

Art. 7º - São atribuições do Conselho Superior do Ministério Público:

X - sugerir ao Procurador Geral de Justiça a edição de recomendações, enunciados e súmulas, sem caráter vinculativ aos órgãos do Ministério Público, para desempenho de sua funções, bem como a adoção de mediadas convenientes a aprimoramento dos serviços;

Título II Das Sessões do Conselho Superior do Ministério Público
Capítulo I

Das Disposições Comuns Art. 14 - Em regra geral, as deliberações do Conselho serão tomadas por maioria simples de votos, presentes a maioria dos simples de votos, prese

Parágrafo único - Dependerão da aprovação de 2/3 (dois terços)

d) aprovação, modificação ou revogação de enunciado ou súmula.

Título III

Dos Atos do Conselho Superior do Ministério Público Capítulo I Da Formalização dos Atos

Art. 18 - Os atos do Conselho Superior do Ministério Público serão

e) enunciados - para expressar reiterada orientação em matéria

de sua competência como Órgão da Administração. f) súmulas – para expressar reiterada orientação no âmbito de suas atribuições como órgão de execução.

§ 1º - Os enunciados e súmulas poderão ter por objeto o alcance nteúdo de dispositivo legal.

§ 2º - Qualquer dos membros do Conselho poderá propor a edição, modificação ou revogação de enunciados e súmulas, por meio de proposta fundamentada, sendo a decisão adotada conforme o disposto no art. 14, parágrafo único, letra d, deste Regimento.

Da Numeração dos Atos

Art. 20 - Os atos do Conselho Superior do Ministério Público serão numerados em sequência numérica, cardinal, separada por barra de dezena representativa do ano de sua expedição.

Parágrafo único - Precedendo a numeração dos atos será incluída a expressão designativa, devendo ser publicados e remetidos pela Secretaria do Conselho aos Centros de Apoio Operacional pertinentes para divulgação e à Corregedoria, para conhecimento e arquivo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

c) ENUNCIADO-CSMP

d) SÚMULA-CSMF

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de dezembro de 2015. Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

Procurador-Geral de Justiça

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público ATA DA 44ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Data: 25 de novembro de 2015

Horário: 14h

Local: Salão dos Órgãos Colegiados da Procuradoria Geral de

Justiça, localizado na Rusado Imperador D. Pedro II, n.º 473, Bairro de Santo Antônio, Recife/PE.

de Santo Antonio, Recife/PE.

Presidência: Dr. Carlos Augusto Guerra de Holanda

Conselheiros Presentes: Drs. Renato da Silva Filho, Janeide

Oliveira de Lima, José Lopes de Oliveira Filho, Paulo Roberto

Lapenda Figueiroa, Lúcia de Assis, José Elias Dubard de Moura

Rocha, Maria Helena da Fonte Carvalho e Silvio José Menezes

Representante da AMPPE: Dr. Roberto Brayner Sampaio Secretário: Dr. Petrúcio José Luna de Aquino Dando início aos trabalhos o Presidente do Conselho em exercício.

Darido Inicio aos tabalinos o Presidente do Conseino em exercicio, Dr. Carlos Augusto Guerra de Holanda, cumprimentou todos os presentes. Solicitou que o Secretário desse prosseguimento com a verificação da constituição do quorum regimental. Tendo o Secretário constatado o comparecimento dos Conselheiros acima Secretario constatado o comparecimento dos Conseineiros acima mencionados. Com a correspondente constituição do quorum regimental foi passada a palavra ao Presidente que declarou aberta a sessão. I – Comunicações da Presidência; Perguntado se algum dos conselheiros teria algum comunicado, Dr. Renato da Silva Filho trouxe informação da Corregedoria referente à determinado Processo Disciplinar. Foi deliberado, então, que Dr. Corlos Custra de respirá como intervencia. Pr. Paule Lacado. Carlos Guerra se reunirá com o interessado. Dr. Paulo Lapenda rouxe a minuta do <u>ENUNCIADO 001</u> aprovado no dia 04 de novembro de 2015, ficando com a seguinte redação: "<u>AS PROMOÇÕES E REMOÇÕES POR MERECIMENTO.</u> EXISTINDO APENAS UM OU DOIS NOMES QUE INTEGREM O QUINTO CONSTITUCIONAL, NÃO HAVERÁ RECOMPOSIÇÃO DO QUINTO DE ANTIGUIDADE, PODENDO A LISTA SER FORMADA POR MENOS DE TRÊS POSTULANTES." D.F. PAULIDADE. Lapenda entregou a minuta ao secretário para as providências cabíveis. II - Aprovação de Ata: Colocada em apreciação a Ata da 43ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público. 43° sessad Orinalia du Conseino Superiori do Ministerio Publica Aberta à discussão <u>AATA FOI APROVADA, POR UNANIMIDADE.</u>

III – Comunicações diversas: <u>III.1 - Instaurações de Inquéritos</u>

<u>Civis e PP's: 1) SIIG n° 0037946-2/2015.</u> Interessada: 1ª PJDC de Olinda. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do PA n° 132/2015. 2) Arguimedes Auto n° 2014/1735585 / Doc. 5889305. 13/2013. 2) Arquimedes Auto n. 2014/17353637 Doc. 3689305. Interessada: PJ de Tuparetama. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do PP n° 003/2015. 3) SIIG n° 0037945-1/2015. Interessada: 1ª PJDC de Olinda. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do PA n° 131/2015. 4) Arquimedes Auto n° 2015/1915057 / Doc. 5350870. Interessada: PJ de Tuparetama 2013/191303/ / Doc. 33908/0. Interessada: PJ de l'uparetama. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do PP n° 002/2015. 5) SIIG n° 0038466-0/2015. Interessada: 1ª PJ de Bezerros. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do IC nº 013/2015. 6) SIIG n° 0038643-6/2015. Interessada: 1ª PJDC de Olinda. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do PA n° 130/2015.

III.II - Conversão de PP's em IC's: SIIG nº 0035301-3/2015. Interessada: 2ª PJDC de Garanhuns. Encaminha cópia das seguintes Portarias de Conversão: Conversão do PP 27/2014 em IC s/n°. Conversão do PP 41/2014 em IC s/n°. Conversão do PP 032/2014 em IC s/n°. Conversão do PIP 055/2010 em IC s/n°. 03/2/014 em IC s/ln°. Conversão do PP 035/2/014 em IC s/ln°. Conversão do PP 080/2/014 em IC s/ln°. Conversão do PP 039/2/014 em IC s/ln°. Conversão do PP 051/2/014 em IC s/ln°. Conversão do PP 051/2/014 em IC s/ln°. Conversão do PP 076/2/014 em IC s/ln°. Conversão do PP 057/2/014 em IC s/ln°. Conversão do PP 064/2/014 em IC s/ln°. Conversão do PP 050/2014 em IC s/n°. Conversão do PP 071/2014 em IC s/n°. Conversão do PP 052/2014 em IC s/n°. Conversão do PP 055/2014 em IC s/n°. Conversão do PP 055/2014 em IC s/n°.

Conversão do PP 038/2012 em IC s/n°. Conversão do PP 056/2014 em IC s/n°. Conversão do PP 020/2014 em IC s/n°. Conversão do PP 029/2014 em IC s/n°. Conversão do PP 41/2014 em IC s/n°. Conversão do PP 41/2014 em IC s/n°. Conversão do em IC s/n°. Conversao do PP 41/2014 em IC s/n°. Conversao do PP 070/2014 em IC s/n°. Conversão do PIP 568/2010 em IC s/n°. Conversão do PP 024/2012 em IC s/n°. Conversão do PP 069/2014 em IC s/n°. Conversão do PP Auto n° 2012/878895 em IC s/n°. Conversão do PP Auto n° 2012/879173 em IC s/n°. Conversão do PP Auto n° 2010/52810 em IC s/n°. Conversão do PP Auto n° 2012/878895 em IC s/n°. Conversão do PP Auto n° 2011/14298 em IC s/n°. Conversão do PP Auto n° 2011/14298 em IC s/n°. Conversão do PP Auto n° 2012/884717 em IC s/n°. Conversão do PP Auto n° 2012/884320 em IC s/n°. 2) SIIG n° 0033150-3/2015. Interessada: 32ª PJDC da Capital. Encaminha da cópia Portaria de Conversão do PP n° 2015.32.006 em IC n° 2015.32.006. 3) SIIG n° 0031283-8/2015. Interessada: 2 em IC n° 2015.32.006. 3) SIIG n° 0031283-8/2015. Interessada: 2ª PJ de Pesqueira. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP n° 010/2014 em IC s/n°. 4) SIIG n° 0031282-7/2015. Interessada: 2ª PJ de Pesqueira. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP n° 011/2014 em IC s/n°. 5) SIIG n° 0031273-7/2015. Interessada4ª PJDC de Olinda. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP n° 013/2014 em IC n° 007/2015. 6) SIIG nº 0032744-2/2015 Interessada: 2ª P.I Criminal de Inoiuca SIIG n° 0032744-2/2015. Interessada: 2º PJ Criminal de Ipojuca.
Encaminha cópia Portaria de Conversão do PI n° 099/2010 em
PIC n° 001/2015. 7) SIIG n° 0033201-0/2015. Interessada: 3ª
PJDC de Jaboatão dos Guararapes. Encaminha cópia Portaria de
Conversão do PP n° 032/2013 – PMA e IC n° 098/2014 - PMA em
IC n° 025/2014 – PMA. 8) SIIG n° 0033267-3/2015. Interessada: 32ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente. Encaminha cópia Portaria de Conversão do PP n° 2015.32.008 em IC n° 2015.32.008. 9) SIIG n° 0033270-6/2015. Interessada: 32ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente Encaminha cópia Portaria de Conversão do PP nº 2015.32.007 em Elicaminia cupia Fortaria de Conversas do FFT i 2013.25.007 (10.32.007 10.32 do PP n° 2015.32.001 em IC n° 2015.32.001. III.III - Prorrogação de Prazos: 1) SIIG n° 0022561-7/2015. Interessada: PJ de Pedra GETTAZOS: 1) SIIG II 0022501-7/2013. Interessada: P3 de Pedia: P3 de Pedia: P5 de P6 de 017/2010, e 022/2010. 2) SIIG nº 0018009-0/2015. Interessada 13ª PJDC da Capital – Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio 13º PUDC da Capital – Defesa do Meio Ambiente e do Patrimonio Mistórico-Cultural. Prorrogação de prazo dos seguintes Inquéritos Civis Públicos ICP – 095-1/2013. ICP – 092-1/2013. ICP – 018-1/2011. ICP – 018-1/2013. ICP – 025-1/2014. ICP – 013-2/2009. 3) SIIG n° 0018190-1/2015. Interessada: 3ª PJDC de Olinda. Prorrogação de prazo dos seguintes IC's: 013/2000, 015/2000, 011/2008, 038/2006, 015/2005, 033/2006, 025/2010, 028/2010, 038/2005, 09/2002, 01/2001, 12/2001, 11/2007, 05/2010-B, 016/2000, 012/2010-B, 039/2006. 4) SIIG n° 0019364-5/2015. Interessada: PJ de Inajá. Prorrogação de prazo dos seguintes IC's: 007/2013, 010/2013, 011/2013, 013/2013, 014/2013, 015/2013, 017/2015 e 019/2015. 5) SIIG nº 0018145-1/2015. Interessada: 18 O1/2013 e 01/2013 e 01/2013 e 1 o 01/2013 e 1/2013 interessada:

903/2013 (Auto 2012/874999), n° 004/2013 (Auto 2012/875133),
n° 004/2014 (Auto 2014/1528504), n°004/2012 (Auto 2012/591578), n° 008/2013 (Auto 2012/875418), n° 011/2013 (Auto 2013/1377226), nº 002/2014 (Auto 2012/882476) e nº 003/2014 (Auto 2012/883761). Aberta a discussão, o Conselho OUSZU14 (AUTO 2012/883/61). ADEITA A DISCUSSÃO, O CONSEINO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, DECIDIU CONHECÊ-LOS E DETERMINAR QUE A SECRETARIA: A) OFICIE OS PROMOTORES DE JUSTIÇA QUE ENCAMINHARAM RECOMENDAÇÕES PARA QUE INFORMEM AS MEDIDAS EFETIVAS NO SENTIDO DE SEREM CUMPRIDAS AS RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS: b) OFICIE OS PROMOTORES DE JUSTIÇA QUE ENCAMINHARAM TERMO DE AJUSTAMENTO
DE CONDUTA PARA QUE ACOMPANHEM O CUMPRIMENTO E
CASO NÃO SEJA CUMPRIDO TOMEM AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS; c) PROCEDA ÀS DEVIDAS ANOTAÇÕES PARA EFEITO DE CONTAGEM DE PRAZO; E d) ARQUIVE-SE OS DEMAIS: ALÉM DE PROCEDER COM OS ENCAMINHAMENTOS
NA FORMA ESTABELECIDA PELAS RESOLUÇÕES DESTE
CONSELHO

Passada a analise dos processos oriundos da
Corregedoria. O Conselheiro Dr. José Lopes trouxe o processo
SIIG 0041708-2/2015 ficha de visita de inspeção da comarca de Pombos adotando o relatório da Corregedoria e votando pela homologação do arquivamento. Colocado em votação, FOI DETERMINADO, POR UNANIMIDADE, A HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. O conselheiro Dr. Silvio Tavares averbou-se suspeito no expediente distribuído para ele, oriundos da Promotora Dra. Rosemary Souto Major registrado no SIIG SIIG 0029491-7/2015, bem como nos demais expedientes da mencionada promotora. Assim ficou deliberado a redistribuição do expediente SIIG 0029491-7/2015 para Dr. José Lopes por conexão, que relatou e votou no sentido de REJEITAR A SUPOSTA ILEGALIDADE DO ATO CORRECIONAL, NO TOCANTE A SUPOSTA VIOLAÇÃO DOS CORRECIONAL, NO TOCANTE A SDOSTA VIOLAÇÃO DOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DA LEGALIDADE, AMPLA DEFESA, PRESUNÇÃO DE INOCÊNCIAE DO CONTRADITÓRIO, esta NÃO PODE SER OBJETO DE APRECIAÇÃO NESTE ÓRGÃO. PORQUE SE TRATA DE DEMONSTRAÇÃO DE RELAÇÃO DE CAUSALIDADE. NO TOCANTE A PRÁTICA VIOLADORA DE PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS, APENAS PODERIA SER APRECIADO EM PROCEDIMENTO ORDINÁRIO OU JUDICIAL. NO QUE TANGE AO VAZAMENTO DE SIGILO QUE PODERIA ACARRETAR DESCONFORTO A REQUERENTE. NOS AUTOS NÃO FICOU CLARAMENTE DEMONSTRADO. PELO O QUE TAMBÉM REJEITO. NESTE DEMONSTRADO, PELO O QUE TAMBEM REJEITO. NESTE SENTIDO, PORTANTO. VOTO PELO NÃO CONHECIMENTO DOS FATOS ALEGADOS EM SEDE PROVISÓRIA, POIS NÃO HÁ NENHUM DOCUMENTO APTO A ENSEJAR JUÍZO DE VALOR MAIS RIGOROSO. O VOTO É NO SENTI DE NÃO CONHECER DOS REQUERIMENTOS E PROMOVER SEU ARQUIVAMENTO. Colocado em votação. FOI DETERMINADO. POR UNANIMIDADE. A HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, Passada a analise das promoções de arquivamento , Dr. Renato da Silva Filho assumiu a presidência. O conselheiro Dr. Silvio Tavares trouxe os seguintes processos Arquimedes 2012/876604, 2013/1201046, 2013/1384615, 2013/1293021, 2014/1521616, 2014/1675513, 2013/1314828, 2014/1449280, 2012/1871118, 2014/1657773, 2013/15/4926, 2014/14/49260, 2012/16/1116, 2014/1657773, 2016/43357, 2008/41430, 2010/72884, 2012/832687, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocados em votação, FOI DETERMINADO, POR UNANIMIDADE, A HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. Arguimedes 2013/1226726, relatando votando pela homologação do arquivamento com remessa de cópia dos autos para promotoria de detêm a atribuição. <u>Colocado em votação. FOI DETERMINADO, POR UNANIMIDADE. A</u>

HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. A conselheira Dra. Maria Helena da Fonte trouxe os processos: Arquimedes 1839984, 999656/2013, 89627/2011, 846858/2012, 1892234, 855723/2012, 1826127/2015, 730790/2012, relatando e votando pela ho nto. Colocado em votação, FOI DETERMINADO, POR UNANIMIDADE, A HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO NOS TERMOS DOS VOTOS DA RELATORA, Arquimedes 739624/2012 convertido em diligência para encaminhamento do processo ao substituto legal a fim de dar continuidade à investigação. 871672/2012 convertido em diligência para encaminhamento do processo ao substituto legal a fim de dar continuidade à investigação; 877651 convertido em diligência para investigação; 877651 convertido em diligência para encaminhamento do processo ao substituto legal a fim de dar continuidade à investigação; 702056/2012 apurar se há irregularidade na captação da água. Colocados em votação, FOI DETERMINADO, POR UNANIMIDADE, A CONVERSÃO DOS ARQUIVAMENTOS EM DILIGÊNCIAS NOS TERMOS DOS VOTOS DA RELATORA. O Conselheiro Dr. José Elias Dubard trouxe os seguintes processos: Arquimedes 2010/33751, 2007/30173 converter em diligência para remeter os autos para 2007/30173 converter em diligência para remeter os autos para a 2ª promotoria de Justica de defesa da Cidadania de Garanhuns para que conheça dos autos e adote as providências que entender cabíveis. Colocados em votação, FOI DETERMINADO, POR cabíveis. Colocados em votação, FOI DETERMINADO, POR UNANIMIDADE, A CONVERSÃO DOS ARQUIVAMENTOS EM DILIGÊNCIAS NOS TERMOS DOS VOTOS DO RELATOR. Arquimedes 2014/1679063, 2014/1670602, 2012/871322, 2014/1672449, 2010/36220, 2014/1747294, 2008/20087, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocado em votação, FOI DETERMINADO, POR UNANIMIDADE, Colocado em votação, FOI DETERMINADO, POR UNANIMIDADE, A HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO NOS TERMOS DOS VOTOS DO RELATOR, A conselheira Dra. Lúcia de Assis trouxe os seguintes processos: Arquimedes 2014/687498, 2012/702920, 2013/1318354, 2012/786019, 2012/7995551, 2010/7916, 2010/88529, 2013/1381689, 2014/1704392, 2012/957676, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocados em votação, FOI DETERMINADO, POR UNANIMIDADE, A HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO NOS TERMOS DOS VOTOS DA REI ATORA O conselheiro Dr. Paulo TERMOS DOS VOTOS DA RELATORA. O conselheiro Dr. Paulo TERMOS DOS VOTOS DA RELATORA. O conselheiro Dr. Paulo Roberto Lapenda trouxe os seguintes processos: Arquimedes 2014/1760246, 2010/49578, 2014/1645538, 2015/1867647, 2015/1867632, 2014/1556546, 2014/1763755, 2012/664441, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocados em votação, FOI DETERMINADO, POR UNANIMIDADE. A HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO NOS TERMOS DOS VOTOS DO RELATOR Arquimedes TERMOS DOS VOTOS DO RELATOR. Arquimedes 2015/18618301 relatado e votado pela homologação do arquivamento com remessa dos autos à central de inquéritos. arquivamento com remessa dos autos à central de inquéritos. Colocado em votação. FOI DETERMINADO, POR UNANIMIDADE, A HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO NOS TERMOS DO VOTO DO RELÁTOR. O conselheiro Dr. José Lopes trouxe os seguintes processos: Arquimedes 2015/1911037, 2015/1802581, 2015/1958054, 2015/1871995, ..., 2015/2059796, 2015/2025394, 2015/2054049, ..., 2015/1801152, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocados em votação. FOI DETERMINADO, POR UNANIMIDADE, A HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO NOS TERMOS DOS VOTOS DO REI ATOR A ARQUIVAMENTO NOS TERMOS DOS VOTOS DO RELATOR. A conselheira Dra. Janeide Oliveira trouxe os seguintes processos: Arquimedes 2011/25474, relatando e votando pela conversão do conselheira de conversão do conselheira de arquivamento em diligência para encaminhar ao substituto legal. com as cautelas de praxe, para que requisite informações sobre providências eventualmente adotadas, remessa de cópia à Corregedoria Geral para orientação do promotor de origem 2012/754809 relatando e votando pela conversão do arquivamento em diligência para encaminhar ao promotor de origem: 2013/1344804 relatando e votando pela conversão do arquivamento em diligência para encaminhar ao substituto legal com as cautelas de praxe, para adoção das medidas cabíveis em calegão, ao cutro infrator cu comprensação dos medidas cabíveis em calegão, ao cutro infrator cu comprensação dos providencias. relação ao outro infrator ou comprovação das providências eventualmente tomadas, remessa de cópia à Corregedoria Geral para orientação do promotor de origem; Colocado em votação FOI DETERMINADO, POR UNANIMIDADE, A CONVERSÃO DOS ARQUIVAMENTOS EM DILIGÊNCIAS NOS TERMOS DOS VOTOS DA RELATORA. Trouxe ainda os processos A 2012/786208, 2014/1481754, 2012/809076, 2012/8090 VOTOS DA RELATORA, Trouxe ainda os processos Arquimedes 2012/786208, 2014/1481754, 2012/809076, 2012/728285, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocados em votação, FOI DETERMINADO, POR UNANIMIDADE, A HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO NOS TERMOS DOS VOTOS DA RELATORA. Perguntados se havia mais algum procedimentos a ser julgado, o Conselheiro Dr. José Elias Dubard declarou que teria mais um processo da corregedoria Janeide Oliveira o Conselheiro Dr. Jose Elias Dubard passou a relatar o processo: SIIG 0042439-4/2015 relatório de visita de inspeção realizada na 27ª Promotoria de Justiça da Capital, relatado e votando pela homologação do relatório da Corregedoria e arquivamento. O relator sugeriu ainda que o conselho reforce o ofício do Corregedor Geral para designação de promotor de justiça. <u>Colocado em votação, FOI DETERMINADO, POR</u> UNANIMIDADE, A HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. Dr. Renato da Silva Fretornou a Presidência do Conselho, agradeceu a todos e decla encerrada a sessão. (Esta ata foi elaborada com base em mídia Formato MP3)

Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça

AVISO OECPJ Nº 012/2015

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de De ordem do Excelentissimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. Carlos Augusto Guerra de Holanda, Presidente do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros daquele Colegiado a realização da 07ª Sessão Extraordinária nos termos do Artigo 23, alínea "b", do Regimento Interno, <u>no dia 10</u> Interno, no dia 10 dezembro de 2015 (quinta-feira), as 14:00 hs, no Salão dos Órgãos Colegiados, localizado à Rua do Imperador D. Pedro II, 473 - térreo - Edifício Sede Roberto Lyra, nesta cidade, tendo a

ção da ata da Sessão Anterior; Apriovação da ata da Sessão Anterior; Comunicações diversas; Julgamento do Processo OECPJ nº 003/2015 – PAD; Julgamento do Processo OECPJ nº 001/2015 – Relatório Trimestral de Atividades da Ouvidoria;

Recife. 02 de dezembro de 2015.

JOSÉ RISPO DE MELO

Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça

Assessoria Jurídica Ministerial

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 006/2015-A

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições e considerando as argumentações constantes dos Autos de Processo de Sanção Administrativa SIIG 0032306-5/2015, respeitado o direito de ampla defesa, torna público, e a quem interessar possa, especialmente à empresa **JOSIVAN JOSÉ DA SILVA-ME**, CNPJ 18.459.769/0001-38, em razão do não cumprimento da Ata de Registro de Preços nº 006/2015-A. **RESOLVE**: aplicar à empresa acima citada a penalidade de **SUSPENSÃO** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo período de 01(um) ano com fulcro no Art. 7º da Lei nº 10.520/02, devendo ser comunicado para registro no Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco - CADFOR. Prazo para Recurso: 05(cinco) dias úteis. Recife, 27 de novembro de 2015.

> Carlos Augusto A. Guerra de Holanda Procurador-Geral de Justica

Corregedoria Geral do Ministério Público

CENTRAL DE INQUÉRITOS DE CARUARU RELATÓRIO DA CENTRAL DE INQUÉRITO DE CARUARU – OUTUBRO/2015 (Conforme art. 8º, §3º da RES-CPJ nº 004/2008)

Promotoria de Justiça	Promotor de Justica		Autos Recebidos	Autos Devolvidos	Saldo
3 ^a	HENRIQUE RAMOS RODRIGUES	4	63	63	4
3 ^a	LUIZ GUSTAVO SIMÕES VALENÇA DE MELO	0	54	53	1
6 ^a	KEYLLER TOSCANO DE ALMEIDA	0	60	60	0
6 ^a	FLÁVIO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS	13	61	74	0
7 ^a	NATÁLIA MARIA CAMPELO	0	53	53	0
7 ^a	ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR**	1	57	56	2
	TOTAL	18	348	359	7

Secretaria Geral

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES – PGJ nº 0002/2014, de 17.03.2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor do Ofício nº 074/2015, recebido da Coordenação da 13ª Circunscrição Ministerial, protocolado sob o nº 0045286-7/2015

I - Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público, do mês de DEZEMBRO 2015, conforme discriminado a sequir:

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM JABOATÃO DOS GUARARAPES

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
08.12.15	terça	13:00 hs às 17:00 hs	Camaragibe	Daniel Pena Torres Pablo Ferrraz
08.12.15	terça	13:00 hs às 17:00 hs	São Lourenço	Ana Virgínia Brainer Renata Florêncio Sobral
08.12.15	terça	13:00 hs às 17:00 hs	Moreno	José Carlos Silva Q. Filho Filipe Pinheiro Mendes

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Recife, 02 de dezembro de 2015.

Aguinaldo Fenelon de Barros SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA POR SGMP- 533/2015

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr Procurador Geral de iça, contida na RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014;

lerando, o disposto no art. 30, da Lei nº 12.956 de 19 de dezembro de 2005;

Considerando, o disposto na Instrução Normativa PGJ nº 003/2009 de 08/05/2009, publicada no D.O.E de 09/05/2009;

Considerando o Quarto Termo Aditivo ao Convênio MP nº 48/2011, firmado entre o Ministério Público do Estado de Pernambuco e a Prefeitura Municipal de Itambé, assinado em 15/09/2015;

Considerando, ainda, os termos do processo nº 43927-7/2015, protocolado nesta Procuradoria Geral de Justiça, em 23/11/2015.

RESOLVE:

Conceder o Adicional de Exercício ao servidor público THYEGO BORGES MACHADO, Agente Administrativo, pertencente ao qua de pessoal da Prefeitura Municipal de Itambé ora à disposição desta Procuradoria Geral de Justiça, observando o disposto na Instrução Normativa PGJ nº 003/2009.

II - Lotar o servidor na PJ - Itambé

III- Esta Portaria retroagirá ao dia 10/09/2015

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se,

Recife, 02 de dezembro de 2015.

SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO PORTARIA POR SGMP- 534/2015

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014,

Assunto: Encaminhamento Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências

Expediente: CI 256/2015
Processo: nº00/2015
Requerente: AMSI
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências

Despacho: À AMSI. Segue para as providências necessárias

Despacho: Ao Apoio. Considerando que as providências estão sendo tomadas. Arquive-se.

Despacho: À CMFC. Autorizo. Seque para as providências

Despacho: À CMFC. Autorizo. Segue para as providências

Processo: nº0045417-3/2015
Requerente: ATMA Constitucional
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Defiro o pedido. Segue para as providências

Assunto: Solicitação
Despacho: Ao Promotor de Justiça de Triunfo. Para formalizar o convênio ou aditar é necessária a Portaria da Prefeitura colocando

Assunto. Encaminamento Despacho: À CMFC para cumpridas as formalidades legais providenciar a realização da despesa.

Despacho: À CMGP. Ciente. Segue para as providências

Assunto: Encaminhamento Despacho: À CMFC para cumpridas as formalidades legais

Recife, 02 de dezembro de 2015 Valdir Francisco de Oliveira

Secretário Geral Adjunto do Ministério Público

Comissão Permanente de

Licitação-CPL/SRP

AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 055/2015

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2015

<u>OBJETO</u>: Registro de preços visando o fornecimento de suprimentos para impressoras para atender as necessidades da Procuradoria Geral de Justiça, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do citado Edital.

VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 2.635.795,15 (Dois milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, setecentos e noventa e

Data da Sessão de Abertura: 16.12.2015, quarta-feira, com início da disputa (Etapa de Lances), às 14h20 (com base no Horário oficial de Brasília/DF).

Sistema Eletrônico de Compras utilizado: REDE COMPRAS

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no

Endereco Eletrônico do Sistema Eletrônico de Compras: www compras.pe.gov.br, bem como no site do Ministério Público do Estado de Pernambuco, http://www.mppe.mp.br/mppe/index.php/

Estado de Pernambuco, http://www.mppe.mp.br/mppe/index.php/cidadao/licitacoes/ultimas-noticias-licitacoes-srp-anocorrente-pregao-andamento. Na hipótese de não haver expediente na referida data, será, oportunamente, informada uma nova data para

abertura. As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através do telefone (81) 3182-7358/7343.

Despacho: À AMSI. Para controle e demais providências.

necessárias.

necessárias.

Expediente: CI 256/2015

Expediente: OF 51/2015

Requerente: PJ de Olinda

Processo: nº0042470-8/2015

Expediente: OF 4718/2015 Processo: nº0044981-8/2015 Requerente: CGMP

Assunto: Encaminhamento

Expediente: CI 244/2015

Expediente: CI 245/2015 Processo: nº0045279-0/2015 Requerente: AMCS Assunto: Ençaminhamento

Expediente: CI 39/2015

Expediente: OF 233/2015

a servidora à disposição

Expediente: CI 575/2015 Processo: nº0045297-0/2015

Requerente: DEMTR Assunto: Encaminhan

Expediente: CI 67/15

Requerente: CMFC

Processo: nº 0045569-2/2015

Assunto: Encaminhamento

Expediente: CI 257/2015

Processo: nº0042280-7/2015 Requerente: DIMPPOO

Expediente: OF 224/2015 Processo: nº0045395-8/2015 Requerente: 1ª PJ de Surubim

cinco reais e quinze centavos).

(www.compras.pe.gov.br).

providenciar a realização da despesa

Processo: nº0043261-7/2015 Requerente: PJ de Triunfo

Assunto: Encaminha

necessárias

necessárias

necessárias.

Processo: nº0045275-5/2015 Requerente: AMCS

CONSIDERANDO os termos do requerimento protocolado sob nº

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, **IGOR ANDERSON CARDOSO GONÇALVES**, matrícula nº 189.376-9, do cargo de Técnico ial – Área Administrativa

II - Esta Portaria retroagirá ao dia 15/10/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra

Recife, 02 de novembro de 2015.

Aguinaldo Fenelon de Barros SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Aguinaldo Fenelon de Barros, exarou os seguintes despachos:

No dia: 23/11/2015 a 02/12/2015

Expediente: Oficio 057/2015 Processo: 0040907-2/2015

Requerente: Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar

Assunto: Solicitação

Despacho: À CPPAD. Autorizo. Segue para as providências

Processo: 0040902-6/2015
Requerente: Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar
Acquete California Assunto: Solicitação
Despacho: À CPPAD. Nomeio como Defensor Dativo o servidor

Tiago Murilo Pereira Lima, para atuar no PAD 001/2015

Expediente: Oficio 056/2015 Processo:0040904-8 /2015

Requerente: Comissão Permanente de Processo Administrativo

Disciplinar

Assunto: Solicitação

Despacho: À CPPAD. Autorizo. Segue para as providências

Expediente: oficio 543/2015 Processo: 0043855-7/2015

Requerente: Gabinete Governador Assunto: Solicitação

Despacho: Ao Ápoio. Oficie-se ao Governo do Estado. Após, arquive-se

Expediente: CI 250/2015

Processo: 0035091-0/2015 Requerente: Divisão Ministerial de Estágio Assunto: Solicitação

Despacho: Ao apoio da SGMP. Para oficiar ao Secretario de Educação do Estado.

Expediente: CI 135 /2015

Processo: 0045375-6/2015 Requerente: ESMP

Assunto: Solicitação

Despacho: Ao Apoio publique-se. Arquive-se

Expediente: CI 125 /2013

Processo: 0047838-3/2013 Requerente: CMGP

Assunto: Solicitação

Despacho: À ATMA-C. Tendo em vista os assuntos correlatos,

Expediente: CI 155/2015 Processo:0045253-1 /2015

Requerente: CMTI

Assunto: Solicitação

Despacho:Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para as necessárias providências

Expediente: Req /2015

Processo: 0042243-//2015 Requerente: CMGP

Assunto: Solicitação

Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências

Expediente:CI 166 /2015

Processo: 0033456-3/2015

Requerente: Divisão Ministerial de Materiais e Suprimentos Assunto: Solicitação
Despacho: Encaminhe-se ao gabinete do Exmo. PGJ para

consideração.

Expediente: oficio 037/2015 Processo: 0045579-3 /2015 Requerente: Secretaria Geral

Assunto: Solicitação Despacho: À GMECS. Segue para cotação de preços. Após cotação encaminhar a AMPEO para dotação orçamentária.

Recife, 02 de dezembro de 2015

Aguinaldo Fenelon de Barros

Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Sr. Secretário Geral Adjunto do Ministério Público de uco, Valdir Francisco de Oliveira, exarou os segu

No dia 01 e 02/12/2015

Expediente: CI 88/2015 Processo: nº0044727-6/2015 Requerente: DEMPRO Assunto: Comunicação Despacho: À CMGP. Defiro o pedido.

Expediente: CI 248/2015

Recife, 02 de dezembro de 2015 ADEILDO JOSÉ DE BARROS FILHO

Pregoeiro CPL/SR

Promotorias de Justiça

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

PORTARIA Nº 04/2015

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO,

através da Promotora de Justiça que subscreve a presente Portaria, com exercício na Curadoria de Direitos Humanos do Cabo de Santo Agostinho/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal; art. 25, IV, alínea "a" da Lei Federal n.º 8.625/93, art. 4.º, IV, alínea "a", da Lei Estadual n.º 12/94 e art. 8.º, § 1.º da Lei n.º 7.347/85;

CONSIDERANDO o disposto no caput do artigo 127 da Constituição Federal, segundo o qual o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que o Estatuto do Idoso estabelece, em seus artigos 3º e 33, que é obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação entre outros do direito à vida, à saúde, à alimentação, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária, sendo a assistência social aos idosos prestada, de forma articulada, conforme os princípios e diretrizes previstas na Lei Orgânica da Assistência Social, na Política Nacional do Idoso, no Sistema Único de Saúde e demais

CONSIDERANDO o disposto no art. 48 e seguintes da Lei $n.^{0}$ 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), que especifica que as entidades governamentais e não-governamentais de assistência ao idoso governamentais e nao-governamentais de documentais de documentais e nao-governamentais e nao-governamentais de documentais e nao-governamentais de documentais e nao-governamentais e nao-govername ao órgão competente da Vigilância Sanitária e Conselho Municipal da Pessoa Idosa, e, em sua falta, junto ao Conselho Municipal ou Nacional da Pessoa Idosa, observando aspectos que dizem respeito, dentre outros, ao oferecimento de instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;

CONSIDERANDO que o art. 52 do diploma legal citado determina que as entidades de atendimento ao idoso serão fiscalizadas pelos Conselhos do Idoso, Ministério Público, Vigilância Sanitária e outros previstos em Lei:

CONSIDERANDO o art. 10 da Lei n.º 8.842/1994 (Política Nacional do Idoso), que estabelece as competências dos órgãos e entidades públicos municipais no que diz respeito à sua implementação, dentre as quais estão: prestar serviços e desenvolver ações voltadas para o atendimento das necessidades básicas do idoso; promover a capacitação de recursos para o atendimento ao idoso; prevenir, promover proteger e recuperar a saúde do idoso, mediante programas e medidas profláticas; adotar e aplicar normas de funcionamento às instituições geriátricas e similares, com fiscalização pelos gestores do Sistema Único de Saúde; e criar serviços alter nativos para a saúde do idos

CONSIDERANDO o conteúdo da Resolução da Dire Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária de n.º 283, de 26 de setembro de 2005, que define normas de funcionamento para as Instituições de Longa Permanência para Idosos - ILPIs, de

CONSIDERANDO que as entidades de atendimentos devem cumprir as obrigações indicadas pelo art. 50 do Estatuto do Idoso;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer a natureza jurídica das entidades e promover a adequação às normas do Estatuto do Idoso;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente <u>INQUÉRITO CIVIL</u>, com o escopo de investigar o atendimento das disposições legais por parte do Abrigo São Francisco, situado nesta cidade, determinando, desde

1) Registro e autuação do presente Procedimento no Sistema de

1) registro e autoaçad un presente i rocedimento no distenta de Gestão de Autos Arquimedes; 2) requisite-se à Secretaria Municipal de Programas Sociais e ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa, no prazo de 10 dias úteis, informações acerca da inscrição da ILPI em questão na forma do art 48 da Lei 10 741/2003

 requisite-se ao CEMAT que proceda fiscalização no local a fim de averiguar a situação da ILPI no tocante ao atendimento das normas gerais e sanitárias vigentes;

4) Notifique-se o responsável legal pelo Abrigo São Francisco para que apresente a documentação necessária para funcionamento

da entidade, no prazo de 30 dias;

5) Expedição de ofícios ao CAOP Cidadania, ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do MPPE, participando-lhes a instauração do presente procedimento e encaminhando-lhes cópias da presente portaria, bem assim à Secretaria-Geral do MPPE, por meio eletrônico, para fins de publicação da presente na imprensa oficial;

Publique-se e cumpra-se.

Cabo de Santo Agostinho, 02 de dezembro de 2015.

JANAÍNA DO SACRAMENTO BEZERRA Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 05/2015

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO através da Promotora de Justiça que subscreve a presente Portaria, com exercício na Curadoria de Direitos Humanos do Cabo de Santo Agostinho/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal; art. 25, IV, alínea "a" da Lei Federal n.º 8.625/93, art. 4.º, IV, alínea "a", da Lei Estadual n.º 12/94 e art. 8.º, § 1.º da Lei n.º 7.347/85;

CONSIDERANDO o disposto no caput do artigo 127 da Constituição Federal, segundo o qual o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional,

incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático

CONSIDERANDO que o Estatuto do Idoso estabelece, em seus artigos 3º e 33, que é obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação entre outros do direito à vida, à saúde, à alimentação, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária, sendo a assistência social a converna ranimar e continuaria, sertou a assistenta social acos idosos prestada, de forma articulada, conforme os princípios e diretrizes previstas na Lei Orgânica da Assistência Social, na Política Nacional do Idoso, no Sistema Único de Saúde e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO o disposto no art. 48 e seguintes da Lei $\rm n.^o$ 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), que especifica que as entidades governamentais e não-governamentais de assistência ao idoso ficam sujeitas à inscrição e fiscalização de seus programas junto ao órgão competente da Vigilância Sanitária e Conselho Municipal da Pessoa Idosa, e, em sua falta, junto ao Conselho Minicipal da Pessoa Idosa, e, em sua falta, junto ao Conselho Estadual ou Nacional da Pessoa Idosa, observando aspectos que dizem respeito, dentre outros, ao oferecimento de instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e

CONSIDERANDO que o art. 52 do diploma legal citado determina que as entidades de atendimento ao idoso serão fiscalizadas pelos Conselhos do Idoso, Ministério Público, Vigilância Sanitária e outros previstos em Lei;

CONSIDERANDO o art. 10 da Lei n.º 8.842/1994 (Política Nacional do Idoso), que estabelece as competências dos órgãos e entidades públicos municipais no que diz respeito à sua implementação, dentre as quais estão: prestar serviços e desenvolver ações voltadas para o atendimento das necessidades básicas do idoso; promover a capacitação de recursos para o atendimento ao idoso; prevenir, promover proteger e recuperar a saúde do idoso, mediante programas e medidas profiláticas; adotar e aplicar normas de funcionamento às instituições geriátricas e similares, com fiscalização pelos gestores do Sistema Único de Saúde; e criar serviços alternativos para a saúde do idoso

CONSIDERANDO o conteúdo da Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária de n.º 283, de 26 de setembro de 2005, que define normas de funcionamento para as Instituições de Longa Permanência para Idosos - ILPIs, de caráter residencial;

CONSIDERANDO que as entidades de atendimentos devem cumprir as obrigações indicadas pelo art. 50 do Estatuto do Idoso;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer a natureza jurídica das entidades e promover a adequação às normas do Estatuto do Idoso;

INSTAURAR o presente <u>INQUÉRITO CIVIL</u>, com o escopo de investigar o atendimento das disposições legais por parte do Lar do Amor, situado nesta cidade, determinando, desde logo:

1) Registro e autuação do presente Procedimento no Sistema de

Gestão de Autos Arquimedes;

2) requisite-se à Secretaria Municipal de Programas Sociais e ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa, no prazo de 10 dias úteis, informações acerca da inscrição da ILPI em questão na forma do art. 48 da Lei 10.741/2003;

3) requisite-se ao CEMAT que proceda fiscalização no local a fim de averiguar a situação da ILPI no tocante ao atendimento das normas gerais e sanitárias vigentes; 4) Notifique-se o responsável legal pelo Lar do Amor para que

apresente a documentação necessária para funcionamento da entidade, no prazo de 30 dias: 5) Expedição de ofícios ao CAOP Cidadania ao Conselho

Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do MPPE, participando-lhes a instauração do presente procedimento e encaminhando-lhes cópias da presente portaria, bem assim à Secretaria-Geral do MPPE, por meio eletrônico, para fins de publicação da presente na imprensa oficial;

Cabo de Santo Agostinho, 02 de dezembro de 2015.

JANAÍNA DO SACRAMENTO BEZERRA

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CUMARU PORTARIA DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENSTO

PREPARATÓRIO Nº 01/2015 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 01/2014 O MINISTERIO PUBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio do

Promotor de Justiça em exercício cumulativo nesta comarca de Cumaru, no uso de das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127 e 129 III, da Constituição Federal e pelas Lei Federal nº 8.625/93 e Lei Complementar Estadual nº 12/94 e suas alterações posteriores:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório, instaurado no âmbito desta Promotoria de Justiça, em 03.02.2015, para apurar informações trazidas ao Ministério Público, acerca de atraso no pagamento dos vencimentos dos professores ativos e inativos do Município de Cumaru:

CONSIDERANDO a necessidade de dar prosseguimento às investigações para apuração dos fatos e adoção das medidas judiciais e/ou extrajudiciais pertinentes, para a solução dos problemas apontados nos autos, caso confirmados;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, *in fine*, da Resolução nº 01/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e de da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que estabelecem o prazo de 90 (noventa dias), prorrogável uma única vez, para conclusão dos procedimentos preparatórios, o qual uma vez esgotado, impõe, conforme o caso, a conversão do procedimento investigativo preparatório em inquérito civil;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o presente to aos termos da Res 01/2012 do Conselho Superior

Diário Oficial do Estado de Pernambuco - Ministério Público Estadual

RESOLVE, com fulcro no artigo 22, Parágrafo Único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012 de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012, <u>CONVERTER</u> o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO nº 01/2015 no INQUÉRITO CIVIL nº 01.2015, determinando. desde logo:

- 1- A nomeação da Servidora à disposição do MPPE, Givanilda Cristovam de Lucena, como secretária escrevente.
- 2- O registro da presente portaria no sistema de gestão de autos Arquimedes/MPPF e sua autuação
- 3- A remessa de cópia desta portaria, por meio eletrônico, ao Coordenador do CAOP PATRIMÔNIMO PÚBLICO E SOCIAL, para os fins de direito, bem como ao Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado.
- 4- A comunicação, por meio eletrônico, da conversão do presente em PP em INQUÉRITO CIVIL ao Conselho Superior do Ministério Público e a Corregedoria Geral do Ministério Público, nos termos do disposto no artigo 3º, §2º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012.
- 5 Após o cumprimento das diligências supra, conclusos para nova deliberação, certificando-se.

Cumaru, 13 de novembro de 2015.

GEORGE DIÓGENES PESSOA Promotor de Justiça

PORTARIA DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENSTO PREPARATÓRIO № 004/2013 EM INQUÉRITO CIVIL № 02/2015

O MINISTERIO PUBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio do Promotor de Justiça em exercício cumulativo nesta comarca de Cumaru, no uso de das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127 e 129 III, da Constituição Federal e pelas Lei Federal nº 8.625/93 e Lei Complementar Estadual nº 12/94 e suas alterações posteriores:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório, instaurado no âmbito desta Promotoria de Justiça, em 11.12.2013, para apurar informações trazidas a esta Promotoria pelo Sr. JOSÉ GABRIEL GOMES NETO, dando conta de contratação irregular de servidor pela Câmara Municipal de Cumaru;

CONSIDERANDO a necessidade de dar prosseguimento às investigações para apuração dos fatos e adoção das medidas judiciais e/ou extrajudiciais pertinentes, para a solução dos problemas apontados pos autos caso confirmados:

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, *in fine*, da Resolução nº 01/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e de da Resolução nº 03/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que estabelecem o prazo de 90 (noventa dias), prorrogável uma única vez, para conclusão dos procedimentos preparatórios, o qual uma vez esgotado, impõe, conforme o caso, a conversão do procedimento investigativo preparatório em inquérito civil:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o presente procedimento aos termos da Res 01/2012 do Conselho Superior do Ministério Público;

RESOLVE, com fulcro no artigo 22, Parágrafo Único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012 de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012, <u>CONVERTER</u> o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO nº 004//2013 no INQUÉRITO CIVIL nº 02.2015, determinando, desde logo:

- 1- A nomeação da Servidora à disposição do MPPE, Givanilda Cristovam de Lucena, como secretária escrevente.
- 2- O registro da presente portaria no sistema de gestão de autos Arquimedes/MPPE e sua autuação.
- 3- A remessa de cópia desta portaria, por meio eletrônico, ao Coordenador do CAOP PATRIMÔNIMO PÚBLICO E SOCIAL, para os fins de direito, bem como ao Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado.
- 4- A comunicação, por meio eletrônico, da conversão do presente em PP em INQUÉRITO CIVIL ao Conselho Superior do Ministério Público e a Corregedoria Geral do Ministério Público, nos termos do disposto no artigo 3º, §2º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012.
- 5 Após o cumprimento das diligências supra, conclusos para nova deliberação, certificando-se.

Cumaru, 13 de novembro de 2015.

GEORGE DIÓGENES PESSOA

Promotor de Justiça

PORTARIA DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENSTO PREPARATÓRIO № 008/2013 EM INQUÉRITO CIVIL № 05/2015

O MINISTERIO PUBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio do Promotor de Justiça em exercício cumulativo nesta comarca de Cumaru, no uso de das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127 e 129 III, da Constituição Federal e pelas Lei Federal nº 8.625/93 e Lei Complementar Estadual nº 12/94 e suas alterações posteriores:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório, instaurado no âmbito desta Promotoria de Justiça, em 18.12.2013, para apurar possíveis irregularidades na construção de casas populares, com recursos públicos no Povoado de Poços, deste município;

CONSIDERANDO a necessidade de dar prosseguimento às investigações para apuração dos fatos e adoção das medidas judiciais e/ou extrajudiciais pertinentes, para a solução dos problemas apontados nos autos, caso confirmados;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, *in fine*, da Resolução nº 01/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e de da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que estabelecem o prazo de 90 (noventa dias), prorrogável uma única vez, para conclusão dos procedimentos preparatórios, o qual uma vez esgotado, impõe, conforme o caso, a conversão do procedimento investigativo preparatório em inquérito civil;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o presente procedimento aos termos da Res 01/2012 do Conselho Superior do Ministério Público;

RESOLVE, com fulcro no artigo 22, Parágrafo Único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012 de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012, <u>CONVERTER</u> o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO nº 008/2013 no INQUÉRITO CIVIL nº 05.2015, determinando, desde logo:

- 1- A nomeação da Servidora à disposição do MPPE, Givanilda Cristovam de Lucena, como secretária escrevente.
- 2- O registro da presente portaria no sistema de gestão de autos Arquimedes/MPPE e sua autuação.
- 3- A remessa de cópia desta portaria, por meio eletrônico, ao Coordenador do CAOP PATRIMÔNIMO PÚBLICO E SOCIAL, para os fins de direito, bem como ao Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado.
- 4- A comunicação, por meio eletrônico, da conversão do presente em PP em INQUÉRITO CIVIL ao Conselho Superior do Ministério Público e a Corregedoria Geral do Ministério Público, nos termos do disposto no artigo 3º, §2º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012.
- 5 Após o cumprimento das diligências supra, conclusos para nova deliberação, certificando-se.

Cumaru. 20 de novembro de 2015.

GEORGE DIÓGENES PESSOA

PORTARIA DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENSTO PREPARATÓRIO № 002/2014 EM INQUÉRITO CIVIL № 06/2015

O MINISTERIO PUBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio do Promotor de Justiça em exercício cumulativo nesta comarca de Cumaru, no uso de das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127 e 129 III, da Constituição Federal e pelas Lei Federal nº 8.625/93 e Lei Complementar Estadual nº 12/94 e suas alterações posteriores:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório, instaurado no âmbito desta Promotoria de Justiça, em 07/03/2014, para apurar possíveis irregularidades na contratação de servidores pelo atual de Prefeito do Município de Cumaru;

CONSIDERANDO a necessidade de dar prosseguimento às investigações para apuração dos fatos e adoção das medidas judiciais e/ou extrajudiciais pertinentes, para a solução dos problemas apontados nos autos, caso confirmados;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, *in fine*, da Resolução nº 01/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e de da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que estabelecem o prazo de 90 (noventa dias), prorrogável uma única vez, para conclusão dos procedimentos preparatórios, o qual uma vez esgotado, impõe, conforme o caso, a conversão do procedimento investigativo preparatório em inquérito civil;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o presente procedimento aos termos da Res 01/2012 do Conselho Superior do Ministério Público;

RESOLVE, com fulcro no artigo 22, Parágrafo Único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012 de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012, <u>CONVERTER</u> o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO nº 002/2014 no INQUÉRITO CIVIL nº 06.2015, determinando, desde logo:

- 1- A nomeação da Servidora à disposição do MPPE, Givanilda Cristovam de Lucena, como secretária escrevente.
- 2- O registro da presente portaria no sistema de gestão de autos Arquimedes/MPPE e sua autuação.
- 3- A remessa de cópia desta portaria, por meio eletrônico, ao Coordenador do CAOP PATRIMÔNIMO PÚBLICO E SOCIAL, para os fins de direito, bem como ao Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado.
- 4- A comunicação, por meio eletrônico, da conversão do presente em PP em INQUÉRITO CIVIL ao Conselho Superior do Ministério Público e a Corregedoria Geral do Ministério Público, nos termos do disposto no artigo 3º, §2º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012.
- 5 Após o cumprimento das diligências supra, conclusos para nova deliberação, certificando-se.

Cumaru, 20 de novembro de 2015.

GEORGE DIÓGENES PESSOA

PORTARIA DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENSTO PREPARATÓRIO № 2013/1019817 EM INQUÉRITO CIVIL № 08/2015

O MINISTERIO PUBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio do Promotor de Justiça em exercício cumulativo nesta comarca de Cumaru, no uso de das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127 e 129 III, da Constituição Federal e pelas Lei Federal nº 8.625/93 e Lei Complementar Estadual nº 12/94 e suas alterações posteriores:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório, instaurado no âmbito desta Promotoria de Justiça, em 18/06/2013, para apurar possíveis irregularidades em loteamento do Distrito de Ameixas;

CONSIDERANDO a necessidade de dar prosseguimento às investigações para apuração dos fatos e adoção das medidas judiciais e/ou extrajudiciais pertinentes, para a solução dos problemas apontados nos autos, caso confirmados:

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, *in fine*, da Resolução nº 01/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e de da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que estabelecem o prazo de 90 (noventa dias), prorrogável uma única vez, para conclusão dos procedimentos preparatórios, o qual uma vez esgotado, impõe, conforme o caso, a conversão do procedimento investigativo preparatório em inquérito civil;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o presente procedimento aos termos da Res 01/2012 do Conselho Superior do Ministério Público:

RESOLVE, com fulcro no artigo 22, Parágrafo Único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012 de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012, CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO nº 004/2013 no INQUÉRITO CIVIL nº 08.2015, determinando, desde logo:

- 1- A nomeação da Servidora à disposição do MPPE, Givanilda Cristovam de Lucena, como secretária escrevente.
- 2- O registro da presente portaria no sistema de gestão de autos Arquimedes/MPPE e sua autuação.
- 3- A remessa de cópia desta portaria, por meio eletrônico, ao Coordenador do CAOP PATRIMÔNIMO PÚBLICO E SOCIAL, para os fins de direito, bem como ao Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado.
- 4- A comunicação, por meio eletrônico, da conversão do presente em PP em INQUÉRITO CIVIL ao Conselho Superior do Ministério Público e a Corregedoria Geral do Ministério Público, nos termos do disposto no artigo 3º, §2º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012.
- 5 Após o cumprimento das diligências supra, conclusos para nova deliberação, certificando-se.

Cumaru, 20 de novembro de 2015.

GEORGE DIÓGENES PESSOA

PORTARIA Nº 147/2015

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu representante legal no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, nos termos da Resolução CSMP nº 002/08 e da Resolução CNMP nº 23/07, modificada pela Resolução nº 35, de 23.03.2009, e ainda:

CONSIDERANDO denúncia de invasão de área pública no loteamento Maria Auxiliadora, a qual está sendo demarcada pela Empresa Martins Sá para construir empreendimento;

CONSIDERANDO os termos da lei 6766/79 que estabelece que as áreas públicas dos loteamentos devem ser utilizadas exclusivamente para construção de parques e praças (áreas verdes) e para implementação de equipamentos comunitários (creches, escolas, postos de saúde, etc) a depender da necessidade da comunidade local:

CONSIDERANDO que o art. 182 da Constituição Federal de 1988 estabelece que Poder Público Municipal deve executar a política de desenvolvimento urbano com o objetivo de ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bemestar dos seus habitantes;

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo, nos termos do art. 225 da Constituição Federal.

INSTAURAR o Inquérito Civil com o objetivo de apurar os fatos e colher provas, informações e demais diligências para a adoção das medidas pertinentes.

DETERMINAR que seja oficiada a URB para que proceda inspeção no local adotando as medidas pertinentes ao caso.

NOMEAR o servidor Sérgio de Castro Sato Buarque para

ARQUIVE-SE cópia da presente Portaria em pasta própria. Registre-se a presente Portaria em planilha magnética e em livro

Caruaru (PE), 01 de dezembro de 2015.

GILKA MARIA ALMEIDA VASCONCELOS DE MIRANDA Promotora de Justiça

PORTARIA № 148/2015

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu representante legal no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, nos termos da Resolução CSMP nº 002/08 e da Resolução CNMP nº 23/07, modificada pela Resolução nº 35, de 23.03.2009, e ainda:

CONSIDERANDO denúncia de poluição atmosférica ocasionada por atividades da lavanderia localizada na rua Camilo Cavalcante, bairro Salgado causando diversos transtornos a comunidade do entorno:

CONSIDERANDO que o art. 182 da Constituição Federal de 1988 estabelece que Poder Público Municipal deve executar a política

de desenvolvimento urbano com o objetivo de ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bemestar dos seus habitantes;

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo, nos termos do art. 225 da Constituição Federal.

RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL com o objetivo de apurar os fatos e colher provas, informações e demais diligências para a adoção das medidas pertinentes.

NOMEAR o servidor Sérgio de Castro Sato Buarque para funcionar como Secretário-Escrevente.

DETERMINAR que seja oficiada a Gerência de Vigilância em

DETERMINAR que seja oficiada a Gerência de Vigilância em Saúde, bem como a CPRH para que realize inspeção ao local e tome as providências cabíveis.

ARQUIVE-SE cópia da presente Portaria em pasta própria. Registre-se a presente Portaria em planilha magnética e em livro próprio.

Caruaru (PE), 01 de dezembro de 2015.

GILKA MARIA ALMEIDA VASCONCELOS DE MIRANDA Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 149/2015

Assunto : Denúncia de construção irregular de imóvel que ocasiona obstrução na via pública situada na rua Reginaldo Augustinho dos Santos, Loteamento Severino Afonso, Carustu.

O MINISTÉRIO PÚBLICO E PERNAMBUCO, por seu representante legal no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, nos termos da Resolução CSMP nº 002/08 e da Resolução CNMP nº 23/07, modificada pela Resolução nº 35, de 23.03.2009, e ainda:

CONSIDERANDO denúncia de construção irregular em via pública na Rua Reginaldo Augustinho dos Santos, Loteamento Severino Afonso, Caruaru ocasionando diversos transtornos a população do entorno:

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo, nos termos do art. 225 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o art. 182 da Constituição Federal de 1988 estabelece que Poder Público Municipal deve executar a política de desenvolvimento urbano com o objetivo de ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bemestar dos seus habitantes;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL com o objetivo de apurar os fatos e colher provas, informações e demais diligências para a adoção das medidas pertinentes.

OFICIAR a URB para fiscalizar a veracidade da denúncia e tomada de providências, com a emissão de relatório circunstanciado.

NOMEAR o servidor Sérgio de Castro Sato Buarque para funcionar como Secretário-Escrevente.

ARQUIVE-SE cópia da presente Portaria em pasta própria. Registre-se a presente Portaria em planilha magnética e em livro próprio.

Caruaru (PE), 01 de dezembro de 2015.

GILKA MARIA ALMEIDA VASCONCELOS DE MIRANDA Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUA PRETA/PE

Comissão de Defesa do Patrimônio Público RECOMENDAÇÃO N° 002/2015

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio dos membros da Comissão de Defesa do Patrimônio Público e dos promotores de Justiça desta comarca abaixo firmados, com atribuição na promoção de defesa do patrimônio público e social, com fundamento no art. 129, III, da Constituição da República, artigo 27, Parágrafo Único, IV, da Lei nº 8.625/1993 e 5º, Parágrafo Único, IV, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, e:

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO ser dever institucional do Ministério Público a defesa da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público, bem como a prevenção e repressão à prática de atos que contrariem o interesse público;

CONSIDERANDO o princípio da Supremacia do Interesse Público e a vinculação da atividade administrativa à Lei, submetendo os agentes públicos a devida responsabilização, em caso de desvio;

CONSIDERANDO o art. 37, V, da Constituição Federal, segundo o qual "as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento";

CONSIDERANDO o teor do Relatório de Auditoria do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, exercício 2011, apresentado nos autos do TC nº 1230052-4, realizado pela equipe de auditores da Inspetoria Regional de Palmares, o irregularidades eivadas de atos ímprobos;

CONSIDERANDO a situação de flagrante falta de controle interno na prefeitura de Xexéu, a comprometer a transparência dos atos de gestão e a análise da situação financeira e patrimonial do município, de maneira a sanar as ilegalidades acima constatadas;

CONSIDERANDO, que constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da Administração Pública qualque ação ou omissão que viole os deveres de legalidade, honestidade, imparcialidade e lealdade às instituições, especialmente o que visa a fim proibido em lei ou diverso daquele previsto na regra de competência, nos termos do art. 11, caput e inciso II da Lei Federal nº 8.429/92, cominando ao agente público ímprobo as penalidades previstas no art. 12, III, da retromencionada legislação federal

CONSIDERANDO, por fim, que compete ao Ministério Púl nos termos do art. 27, Parágrafo único, IV, da Lei nº 8.625/1993, emitir recomendações dirigidas aos órgãos e entidades:

RESOLVE RECOMENDAR:

Ao Município de Xexéu, na pessoa do prefeito EUDO DE MAGALHÃES LYRA:

- a. Atentar para as normas constitucionais e legais vigentes quando da elaboração dos instrumentos de planejamento municipal, quais sejam: Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orcamentária Anual (LOA), em especial quanto a seus conteúdos e Anexos:
- o numeros e rações para o equilíbrio das contas públicas, evitando o aumento de Restos a Pagar e assunção de novos compromissos sem lastro financeiro para tanto;
- c. Elaborar os demonstrativos contábeis, em consonância com as normas contábeis vigentes, observando o disposto nos artigos 85 e 89 da Lei Federal no 4.320/64, evitando inconsistências e divergências entre os valores neles contidos; d. Cumprir os limites constitucionais e legais vigentes, em especial
- quanto à despesa total com pessoal, ao limite de repasse do duodécimo e à aplicação nas ações e serviços da saúde:
- e. Atentar para a data correta de repasse à Câmara Municipal dos valores referentes aos duodécimos; f. Adotar providências para viabilizar a admissão de médicos, conforme exigem os artigos 6º, 37, caput e inciso II, e 196 a 198 da Carta Magna:
- g. Acompanhar a situação da municipalidade junto ao RGPS. de modo que venha a sanar a atual situação do passivo previde
- h. Exigir dos servidores responsáveis a correta e tempestiva n. Exigir dos servidores responsaveis a correta e terripestiva contabilização e recolhimento das obrigações previdenciárias junto ao RGPS, de forma a evitar o pagamento de multas e juros, assim como o aumento do passivo do Município;

 i. Realizar as audiências públicas durante os processos de elaboração e discussão dos planos, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentos, conforme o artigo 48 da Lei de
- Responsabilidade Fiscal.
- Regularizar a Dívida Ativa do Município, realizando sua efetiva

E DETERMINAR que:

- a) remeta-se cópia da presente Recomendação a Prefeitura Municipal de Xexéu, para fins de conhecimento, registro e cumprimento
- b) remeta-se cópia da presente Recomendação ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco, por correio eletrônico, para conhecim
- c) remeta-se cópia da presente Recomendação ao Secretário Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco, por correio eletrônico, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado.

De Recife para Água Preta, 13 de novembro de 2015

promotores de Justica de Água Preta

Maviael de Souza Silva promotor de justiça/Coordenador do CAOP/PPS

Membros da Comissão Patrimônio Público:

Alice de Oliveira Morais

Aline Daniela Florêncio Laranjeira

promotora de justiça

Bianca Stella Azevedo Barroso promotora de justiça

Marcus Alexandre Tieppo Rodrigues

Mário Lima Costa Gomes de Barros promotor de justiça

Vanessa Cavalcanti de Araújo promotora de justiça

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 05/2015

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, CELEBRADO NA NOTÍCIA DE FATO nº 01/2015, FIRMADO PELAS PARTES INFRA-ASSINADAS, PERANTE O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, NA FORMA ABAIXO

O MINISTERIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, através de sua representante legal, FLÁVIO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS, doravante denominado COMPROMITENTE, e a IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS HAMATE, portadora do CNPJ nº 17.212.377/0001/07, localizada à Travessa Florismundo Santa Cruz, nº 14, Rosário, nesta, por meio de seu representante, o Pastor JOSÉ INALDO SILVA, brasileiro, casado, portador

da Carteira de Identidade nº 50.545.299-6 SSP/SP, doravante denominado COMPROMISSADO, RESOLVEM em comum acordo celebrar, com força de título executivo extrajudicial, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL, doravante denominado TERMO, com fundamento no art. 5°, § 6°, da Lei Federal nº 7.347, de 25/07/85, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente TERMO tem por objeto a adoção das medidas necessárias para fazer cessar a poluição sonora causada pelo COMPROMISSADO, de forma a adequarse aos limites previstos na Lei nº 12.789, de 28 de abril de 2005, e demais previsões legais, entre outras obrigações abaixo discriminadas visando cessar os incômodos causados a

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES.
COMPROMISSADO obriga-se, em conjunto ou isoladamente

- a partir da assinatura do presente TERMO, não utilizar no interior ou exterior de seu estabelecimento religioso instrumentos que provoquem ruídos sonoros em níveis superiores aos permitidos na legislação, de forma a causar a perturbação ao sossego da população, em especial aos moradores do entorno
- ${f II}$ a partir da assinatura do presente ${f TERMO},$ não permitir que fiéis de seu estabelecimento utilizem quaisquer instrumentos que provoquem ruídos sonoros, seja através de caixas de som e/ou de . automóveis e/ou outros
- III a partir da assinatura do presente TERMO, dar livre acesso aos órgãos fiscalizadores, especialmente a Vigilância Sanitária Municipal, permitindo que exercam suas atribuições de forma livre e imediata:

IV – até dia 01/02/2016, apresentar alvará de funcionamento fornecido pela Secretaria de Finanças do município de Bezerros nesta Promotoria.

PARÁGRAFO ÚNICO. O inadimplemento da obrigação de não fazer previstas nos incisos acima, implicará a aplicação de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), por cada evento de descumprimento, aplicável cumulativamente. Em caso de reincidência, o valor da multa será aplicado em dobro:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO INADIMPLEMENTO. A inobservância por parte do COMPROMISSADO de qualquer das cláusulas constantes neste TERMO implicará na imediata aplicação da respectiva multa cominada que se operará de pleno direito, sendo desnecessário qualquer protesto judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da obrigatoriedade de reparar ou compensar o dano eventualmente causado e da responsabilização nas esferas administrativa e penal.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os valores das multas previstas neste TERMO serão reversíveis ao Fundo Municipal do Meio Ambiente de Bezerros ou, na sua falta, ao Fundo Estadual do Meio Ambiente de Pernambuco, e serão corrigidos monetariamente pelo INPC, ou por outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO. O MPPE obriga-se a promover a publicação do presente **TERMO** em espaço próprio do Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca estões envolvendo o presente TERMO com expressa de renúncia de qualquer outro, por mais especia

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSICÕES GERAIS. O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, confo 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85.

por estarem assim, justas e acordadas, assinam o presente TERMO, obrigando-se a fazê-lo firme e valioso por si e seus

Bezerros, 01 de dezembro de 2015.

FLÁVIO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS Promotor de Justiça

IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS HAMATE, por meio de seu representante, o Pastor **JOSÉ INALDO SILVA**

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA

CURADORIA EM MEIO AMBIENTE

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL №

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, com atuação na defesa do meio ambiente e patrimônio radista, com atuação na delesa do meio ambiente e patimonio histórico e cultural, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal n° 8.625/93; art. 6°, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP n° 001/2012:

CONSIDERANDO o disposto no caput do artigo 127, da Constituição Federal, segundo o qual o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponív

CONSIDERANDO que ao Ministério Público cumpre a função de defesa dos Interesses Difusos e Coletivos, da Ordem Jurídica, do Regime Democrático e dos Interesses Sociais Individuais

CONSIDERANDO que, dentre os direitos difusos, ocupam posição de destaque o meio ambiente e a ordem urbanística;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 944/2015 - SEMMA relatando a lavratura do Auto de Infração Ambiental nº 016/2015, em desfavor de Tríade Construções Inteligentes Ltda -ME, em irtude de construção de habitacional multifamiliar em desacordo com a licena obtida, localizada na Rua Fobos, s/n, lote 05, quadra Al, to Nova Friburgo, Nossa Senhora da Conceição, Paulis

CONSIDERANDO a necessidade de efetuar diligências para apuração dos fatos e produzir provas para o deslinde da questão, com adoção das medidas judiciais e/ou extrajudiciais pertinentes, para a solução dos problemas apontados nos autos, caso confirmados;

CONSIDERANDO que já estão delimitados, em tese, o objeto da investigação e os agentes a serem possivelmente responsabilizados,

RESOLVE INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as sequintes providências:

- 1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, procedendo-se com registro no sistema Arquimedes;
- 2) Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao CAOP Meio Ambiente e à Secretaria-Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado
- 3) Comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;
- 4) Proceda-se à enumeração das páginas do procedimento;
- 5) Notifique-se o denunciado para que, no prazo de 10 (dez) dias, preste esclarecimentos acerca do denunciado, indicando quais medidas foram/serão tomados para sanar os problemas reportados, apresentando a esta 4º PJDC os documentos de regularidade do estabelecimento (alvará de localização e funcionamento, licença ambiental e atestado de regularidade do corpo de bombeiros), bem como comprovação de adequação da obra ao recomendado pela SEMMA.
- 6) Oficie-se à Secretaria de Meio Ambiente, solicitando nova vistoria no local e a remessa, no prazo de 30 (trinta) dias, de relatório
- circunstanciado, para averiguar:
 a) se houve a adequação da obra pela equipe da SEMMA;
 b) se a obra se encontra embargada ou em funcionamento;
 c) se houve pagamento de multa administrativa;

- d) se houve dano ambiental e, em caso positivo, se é passível de recuperação e quais a medidas concretas indicadas para a sua

realização e/ou compensação ambiental

Cumpra-se.

Paulista, 23 de novembro de 2015

Mirela Maria Iglesias Laupman Promotora de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 160/2015

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 4ª Promotoria de Justica de Defesa da Cidadania de tat, com atuação na defesa do meio ambiente e patrimônio histórico e cultural, no uso das funções que lhe são conferidas pelo 29, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6°, inciso I, da Lei Complementar ual nº 12/94; art. 1°, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO o disposto no caput do artigo 127, da Constituição Federal, segundo o qual o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que ao Ministério Público cumpre a função de defesa dos Interesses Difusos e Coletivos, da Ordem Jurídica, do Regime Democrático e dos Interesses Sociais Individuais Indisponíveis;

CONSIDERANDO que, dentre os direitos difusos, ocupam posição de destaque o meio ambiente e a ordem urbanística;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 946/2015 - SEMMA, relatando a lavratura do Auto de Infração Ambiental nº 015/2015, em desfavor de Ítalo Flávio Ribeiro dos Santos, em virtude de construção de habitacional multifamiliar em desacordo com a licena obtida, localizada na Rua Ismael Carmo Nascimento, S/n, Maranguape II, Paulista.

CONSIDERANDO a necessidade de efetuar diligências para apuração dos fatos e produzir provas para o deslinde da questão, com adoção das medidas judiciais e/ou extrajudiciais pertinentes, para a solução dos problemas apontados nos autos, caso confirmados;

CONSIDERANDO que já estão delimitados, em tese, o objeto da investigação e os agentes a serem possivelmente responsabilizados.

RESOLVE INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências

- 1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, procedendo-se com registro no sistema Arquimedes;
- 2) Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao CAOP Meio Ambiente e à Secretaria-Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado
- 3) Comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;
- 4) Proceda-se à enumeração das páginas do procedimento;
- 5) Notifique-se o denunciado para que, no prazo de 10 (dez) dias, preste esclarecimentos acerca do denunciado, indicando quais medidas foram/serão tomados para sanar os problemas reportados, apresentando a esta 4ª PJDC os documentos de regularidade do estabelecimento (alvará de localização e funcionamento, licença ambiental e atestado de regularidade do corpo de bombeiros), bem como comprovação de adequação da obra ao recomendado pela SEMMA.
- Oficie-se à Secretaria de Meio Ambiente, solicitando nova vistoria no local e a remessa, no prazo de 30 (trinta) dias, de Itório circunstanciado, para averiguar:
- a) se houve a adequação da atividade da obra pela equipe da SEMMA;

- b) se a obra de encontra embargada ou em funcionamento;
 c) se houve o pagamento da multa administrativa;
 d) se houve dano ambiental e, em caso positivo, se é passível de recuperação e quais a medidas concretas indicadas para a sua realização e/ou compensação ambi

Paulista, 23 de novembro de 2015

Mirela Maria Iglesias Laupman Promotora de Justic

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 161/2015

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, com atuação na defesa do meio ambiente e patrimônio histórico e cultural, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6°, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO o disposto no caput do artigo 127, da Constituição Federal, segundo o qual o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais

CONSIDERANDO que ao Ministério Público cumpre a função de defesa dos Interesses Difusos e Coletivos, da Ordem Jurídica, do Regime Democrático e dos Interesses Sociais Individuais Indisponíveis;

CONSIDERANDO que, dentre os direitos difusos, ocupam posição de destaque o meio ambiente e a ordem urbanística:

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 941/2015 - SEMMA relatando a lavratura do Auto de Infração Ambiental nº 50/2015, em desfavor de André Segal de Medeiros – ME (Aço Forte Atacadista de Sucatas), localizado na Rodovia PE 22, nº 144, Maranguape II/Paulista, em virtude de fazer funcionar estabelecimento utilizador de recursos ambientais efetivamente ou potencialmente poluidores sem a devida licença ou autorização ambiental, além de causa poluição atmosférica consubstanciada na emissão de grande quantidade de fumaça tóxica decorrente da queima de fios para extração de cobre;

CONSIDERANDO a necessidade de efetuar diligências para apuração dos fatos e produzir provas para o deslinde da questão, com adoção das medidas judiciais e/ou extrajudiciais pertinentes, para a solução dos problemas apontados nos autos, caso confirmados;

CONSIDERANDO que já estão delimitados, em tese, o objeto da investigação e os agentes a serem possivelmente responsabilizados,

RESOLVE INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as segu

- 1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, procedendo-se com registro no sistema Arquimedes; 2) Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao CAOP Meio Ambiente e à Secretaria-Geral do MPPE, para Encaminhe-se cópia da presente publicação no Diário Oficial do Estado.
- 3) Comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE:
- 4) Proceda-se à enumeração das páginas do procedime
- 5) Notifique-se o denunciado para que, no prazo de 10 (dez) dias, preste esclarecimentos acerca do denunciado, indicando quais medidas foram/serão tomados para sanar os problemas reportados, apresentando a esta 4ª PJDC os documentos de regularidade do estabelecimento (alvará de localização e funcionamento, licença ambiental e atestado de regularidade do corpo de bombe
- 6) Oficie-se o Secretário de Meio Ambiente, solicitando nova vistoria no local e a remessa, no prazo de 30 (trinta) dias, de relatório a) se houve a adequação da atividade ao recomendado pela equipe da SEMMA;
- b) se a atividade se encontra embargada ou em funcionamento:
- c) se houve o pagamento da multa administrativa; d) se o dano ambiental é passível de recuperação e quais as medidas concretas para ambiental;

a sua realização ou para compensação

Paulista, 23 de novembro de 2015

Promotora de Justiça

Procuradoria de Justiça em Matéria Cível

ESCALA DAS SESSÕES DAS CÂMARAS CÍVEIS DO TJPE PREVISTA PARA O MÊS DE DEZEMBRO-2015

Considerando as decisões tomadas pelos Procuradores de Justiça Cíveis presentes nas reuniões realizadas em 14/08/01 e 20/06/05, conforme publicações Constantes do Diário Oficial do Estado nos dias 10/08/01 e 14/06/05, respectivamente, nas quais ficou acordada a adoção do sistema de rodízio para o comparecimento dos Procuradores de Justiça Cível às sessões ordinárias e, na ordem inversa, para as sessões extraordinárias do Tribunal de Justiça de Pernambuco, faço publicar a escala prevista para o mês de DEZEMBRO do ano de 2015.

ATA E DIA DA SEMANA 1/12/15 essão ordinária	RBERTO – 01ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍV	
1/12/15 essão ordinária		
essão ordinária	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
	Luciana Marinho M. M. e Albuquerque	1ª - Sessão extraordinária
	02ª Procuradoria de Justiça Cível	Zulene Santana de Lima Norberto
5/12/15	Zulene Santana de Lima Norberto	Zuierie Gantaria de Lima Norberto
essão ordinária	01ª Procuradoria de Justiça Cível	2ª - Sessão extraordinária
2/12/15	Luciana Marinho M. M. e Albuquerque	Luciana Marinho M. M. e Albuquerque
essão ordinária	02ª Procuradoria de Justiça Cível	
⁸ CÂMARA DE DIREITO CÍVEL QUARTA FEIRA - 14:00 HORAS		
rº IVAN WILSON PORTO - 06º PRO rª NELMA RAMOS MACIEL QUAIC	CURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL DTTI - 07ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL	
ATA E DIA DA SEMANA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
2/12/15	Nelma Ramos Maciel Quaiotti	
essão ordinária	7ª Procuradora de Justiça Cível	1ª - Sessão extraordinária
9/12/15	Ivan Wilson Porto	Nelma Ramos Maciel Quaiotti
essão ordinária	6º Procurador de Justiça Cível	
6/12/15	Nelma Ramos Maciel Quaiotti	2º - Sessão extraordinária
essão ordinária	7ª Procuradora de Justiça Cível	Ivan Wilson Porto
3/12/15	Ivan Wilson Porto	
essão ordinária	6º Procurador de Justiça Cível	
CÂMARA DE DIREITO CÍVEL		
UINTA FEIRA - 14:00 HORAS		
	ROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL *	
	SANTOS -10ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVI	
ATA E DIA DA SEMANA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
3/12/15	Izabel Cristina de Novaes de Souza Santo	os 1ª - Sessão extraordinária
essão ordinária	10ª Procuradora de Justiça Cível	Izabel Cristina de Novaes de Souza Sa
0/12/15	Ricardo Guerra Gabínio	
essão ordinária	08ª Procurador de Justiça Cível convocado	2ª - Sessão extraordinária
7/12/15	Izabel Cristina de Novaes de Souza Santo	Ricardo Guerra Gabínio
essão ordinária	10ª Procuradora de Justiça Cível	
CÂMARA DE DIREITO CÍVEL UINTA FEIRA - 14:00 HORAS		
	AR DECCUEADOR DE MASTICA CÓVE	
	4ª PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL 9ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL*	
	SESSÕES ORDINÁRIAS	CECCE EVERA ORDINÁRIA C
ATA E DIA DA SEMANA		SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
3/12/15 essão ordinária	Valdir Barbosa Júnior 14º Procurador de Justica Cível	1ª – Sessão extraordinária
	•	Valdir Barbosa Júnior
0/12/15 essão ordinária	Valdir Barbosa Júnior 14º Procurador de Justiça Cível	
7/12/15		2a - Sessão extraordinária
7/12/15 essão ordinária	Valdir Barbosa Júnior 14º Procurador de Justica Cível	Valdir Barbosa Júnior
53340 Ululiana	14 Frocurador de Justiça Civel	+
^a CÂMARA DE DIREITO CÍVEL		
UARTA FEIRA - 09:00 HORAS		
ra MARIA BERNADETE MARTINS I	DE AZEVEDO FIGUEIRÔA - 5º PROCURADORA	DE JUSTIÇA CÍVEL
	A SOUTO - 15ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍV	
ATA E DIA DA SEMANA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
2/12/15	Theresa Cláudia de Moura Souto	
	15ª Procuradora de Justiça Cível	
essão ordinária	Daíza Maria Azevedo Cavalcanti	1ª - Sessão extraordinária
essão ordinária 9/12/15	4ª Procuradora de Justiça Cível - convocada	Daíza Maria Azevedo Cavalcanti
		_
9/12/15	Theresa Cláudia de Moura Souto	28 - Soccão ovtracedinário
9/12/15 essão ordinária	·	2ª - Sessão extraordinária
9/12/15 essão ordinária 6/12/15	Theresa Cláudia de Moura Souto	2ª - Sessão extraordinária Theresa Cláudia de Moura Souto
9/12/15 essão ordinária 6/12/15 essão ordinária	Theresa Cláudia de Moura Souto 15ª Procuradora de Justiça Cível	Theresa Cláudia de Moura Souto

Dr. JOÃO ANTÔNIO DE ARAÚJO FREITAS HENRIQUES – 16ª PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL

DATA E DIA DA SEMANA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
01/12/15	Roberto Burlamaque Catunda Sobrinho	
Sessão ordinária	17º Procurador de Justiça Cível - convocado	1ª - Sessão extraordinária
15/12/15	Roberto Burlamaque Catunda Sobrinho	João Antônio de Araújo F. Henriques
Sessão ordinária	17º Procurador de Justiça Cível - convocado	_2ª - Sessão extraordinária
22/12/15	Roberto Burlamaque Catunda Sobrinho	João Antônio de Araújo F. Henriques
Sessão ordinária	17º Procurador de Justiça Cível - convocado	bodo / interno de / itadje 1 . Herinques
1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO TERÇA FEIRA - 14:00 HORAS Dr. FRANCISCO SALES DE ALBUG	QUERQUE – 18º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL	
Dr. PAULO LAPENDA FIGUEIRO	A - 17ª PROCURADOR DE JUSTIÇA*	
DATA E DIA DA SEMANA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
01/12/15	Francisco Sales de Albuquerque	1ª - Sessão extraordinária
Sessão ordinária	17º Procurador de Justiça Cível	Francisco Sales de Albuquerque
15/12/15	Francisco Sales de Albuquerque	1
Sessão ordinária	17º Procurador de Justiça Cível	2ª - Sessão extraordinária
22/12/15	Francisco Sales de Albuquerque	Francisco Sales de Albuquerque
Sessão ordinária	17º Procurador de Justiça Cível	
	ROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL* D DE MENDONÇA JÚNIOR – 12º PROCURADOR DE	
JUSTIÇA CÍVEL	•	
DATA E DIA DA SEMANA	PROCURADORES SESSÕES ORDINÁRIAS	PROCURADORES SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
	i	

DATA E DIA DA SEMANA	SESSÕES ORDINÁRIAS	EXTRAORDINÁRIAS
03/12/15 Sessão ordinária	José Elias Dubard de Moura Rocha 21º Procurador de Justiça Cível	1ª - Sessão extraordinária José Elias Dubard de Moura Rocha
10/12/15 Sessão ordinária	Geraldo dos Anjos Netto de Mendo Júnior 12º Procurador de Justica Cível	onça 2ª - Sessão extraordinária
17/12/15 Sessão ordinária	José Elias Dubard de Moura Rocha 21º Procurador de Justiça Cível	Geraldo dos Anjos Netto de Mendonça Júnior
3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO)	

a	CAM	AKA D	E DIKEI	IO PUBL	ICC.
Έ	RÇA	FEIRA	- 09:00	HORAS	

Dra LAÍS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI - 09ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL Dra. SÍLVIO JOSÉ MENEZES TAVARES – 20º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL DATA E DIA DA SEMANA SESSÕES ORDINÁRIAS SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS **1ª - Sessão extraordinária** Sílvio José Menezes Tavares 01/12/15 Sílvio José Menezes Tavares 20º Procurador de Justiça Cível 15/12/15 Sineide Maria de Barros Silva Canuto 3ª Procuradora de Justiça Cível Sessão ordinária 2ª - Sessão extraordinária neide Maria de Barros Silva Canuto 22/12/15 Sílvio José Menezes Tavares

20º Procurador de Justiça Cíve

4º CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO SEXTA FEIRA - 09:00 HORAS

Sessão ordinária

Dr. ANA DE FÁTIMA QUEIROZ SIQUEIRA SANTOS - 13ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL Drª LÚCIA DE ASSIS - 11ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL

DATA E DIA DA SEMANA

SESSÕES ORDINÁRIAS SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS 04/12/15 Lúcia de Assis 1ª - Sessão extraordinária Ana de Fátima Queiroz Siqueira Santos Sessão ordinária 11ª Procuradora de Justiça Cível 11/12/15 Ana de Fátima Queiroz Siqueira Santos Sessão ordinária 13ª Procuradora de Justiça Cível 2ª - Sessão extraordinária 18/12/15 Lúcia de Assis Sessão ordinária 11ª Procuradora de Justiça Cível Lúcia de Assis

OBS: Esta escala poderá ser modificada por necessidade de serviço para atendimento às sessões extraordinárias que forem convocadas, ou por acordo entre os Membros. (*) Membros impedidos temporariamente por motivo de férias, licença acima de 30 dias ou exercício de outro cargo.

LÚCIA DE ASSIS

11ª Procuradora de Justiça Cível e Coordenadora da Procuradoria de Justiça em Matéria Cível

Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas

11ª CONVOCAÇÃO VI PENUM/MPPE

Considerando o Edital de Inscrição CMGP nº 01/2014 para realização do VI Processo de Seleção Pública para credenciamento no Programa de Estágio de Nível Técnico e Universitário do Ministério Público do Estado de Pernambuco (PENUM/MPPE), publicado no DOE em 15/10/2014;

erando o aviso CMGP nº 01/2015, publicado no DOE em 07/01/2015, com a relação final dos aprovados no certame acima

Considerando ainda as desistências bem como novas lacunas em virtude de rescisão ou término de estágio:

Convocamos os candidatos abaixo relacionados, para comparecimento a Divisão Ministerial de Estágio, no prazo de 07 dias úteis, para entrega de documentação a partir da data da convocação;

Retroagir os efeitos para a data da Convocação

Α	RQUITET	QUITETURA - TARDE - Promotorias de Justiça da Capital e Região Metropolitana do Recife	
Classificação	Insc.	Nome	Data da Convocação
14	024988	MARIA CAROLINA DE SOUZA MIGUEL CARDOSO	02/12/2015

Classificação	Insc.	Nome	Data da Convocação
03	025556	TATIANA CALLADO AMORIM CASA NOVA	02/12/2015